Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 03 de setembro de 2022 - n.º 2462 - Ano XXVI
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 43 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 14 de setembro de 2022, quarta-feira, as 18h00, no Cine Itá Cultural – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, Atibaia - SP, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do Projeto de **APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM 199 UNIDADES HABITACIONAIS, Localizado à** Rua Manoel Gomes La Torre (ANTIGA AV. CAETETUBA), N° 100 QUADRA A, Jardim Colonial , conforme processo administrativo da prefeitura nº 46.658/2020. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Ricardo Henrique Freire Vieira – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial no Cine Itá Cultural – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, Atibaia - SP, 12940-690, **observando a segurança sanitária dos participantes, recomendamos o uso de máscaras.** A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço https://atibaia.1doc.com.br/atendimento, no item **e-SIC.** Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 12 de agosto de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia 28 de setembro as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao segundo quadrimestre do ano de 2022, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados.
Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 01 de setembro de 2022.

Maria Fernanda Basilli de Oliveira Souza
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária de Saúde

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23.142/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar de uso individual, destinado ao uso dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 20/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.287/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2022, OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de kit lanches destinados ao consumo dos colaboradores em eventos realizados por esta prefeitura e na eleição 2022, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 19/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 40.911/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de nobreak, destinado ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 19/09/2022 AS 08h30.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.923/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico, submissão e aprovação na ELEKTRO, conforme normas e padrões ELEKTRO, em diversos logradouros dentro do município de Atibaia. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 20/09/2022 AS 08h30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de infraestrutura elétrica (Adição de categoria e implantação de medição agrupada) conforme normas e padrões vigentes da concessionária de energia (ELEKTRO). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/09/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 21/09/2022 AS 08h30.
Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO – NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 38.917/2022. CONVITE N.º 002/2022. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada em transporte coletivo e trânsito para assessor a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano na análise, sob aspectos técnicos e financeiros do termo de Contrato de Concessão nº 008/18 e da execução contratual decorrentes da Concorrência nº 004/16, em vista, sobretudo na análise da planilha de cálculo tarifário de ônibus urbanos (GEIPOT) protocolados mensalmente pela concessionária, com base na legislação correlata e na estruturação da gestão do transporte público e trânsito. A Secretaria de Administração, em conformidade com o disposto nos autos, NOTIFICA as empresas POLO PLANEJAMENTO LTDA, CL4 ADMINISTRA SERVIÇOS LTDA e MACIEL CONSULTORES S/S para que, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, protocole na Secretaria de Administração desta Prefeitura a demonstração de exequibilidade e capacidade para executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, sob pena de desclassificação. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO – ANÁLISE DE DOCUMENTOS (ENVELOPE N.º 02) E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 27.531/2022. CONCORRÊNCIA N. 010/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão obra para serviços de revitalização de iluminação ornamental, revisão de circuito elétrico substituição e instalação de luminárias públicas de led, no Lago do Major, Praça da Matriz do Rosário, Atibaia-SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações HABILITOU a empresa MULTI ENERGIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta aos interessados no site: www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 27.491/2022. CONCORRÊNCIA N. 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para e implantação de novos pontos de iluminação pública, modernização dos pontos existentes, com instalações elétricas de média e baixa tensão, na Estrata lsaichi Takebayaschi (Trecho 01), bairro da Usina, Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações HABILITOU a empresa MULTI ENERGIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta aos interessados no site: www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.644/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 220/2022 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento de proteção individual – EPI´s (máscaras descartáveis) nas ações de combate contra o COVID no SUAS conforme portaria 369/2020 – MDS com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 220/22, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o item, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: TOPDESC IND. E COM. DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA para o item: 01 (R$ 0,17) Ao Departamento de Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 24 dias do mês de agosto de 2022. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile - Secretária da Assistência e Desenvolvimento Social.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022 – OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames e diagnósticos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 234/22, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA para os itens: 01 (R$ 115,50); 02 (R$ 150,00); 03 (R$ 130,00) e 04 (R$ 809,05). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de agosto de 2022. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini – Secretária da Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.622/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software em nuvem, para gestão de recursos repassados da contratação à conclusão das parcerias com as organizações da Sociedade Civil, na forma das Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 12.527/2011 e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 247/2022, referente ao objeto em epígrafe, pelo valor total ofertado de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), sendo os unitários: Para o item 01 (R$ 14.000,00), 02 (R$ 1.000,00), 03 (R$ 31.000,00) e 04 (R$ 2.000,00). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura do contrato, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de setembro de 2022. André Picoli Agatte - Secretário de Planejamento e Finanças

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 02 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 01/2020 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17 por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura do CHAMAMENTO:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/22, PROCESSO Nº 40.925/22 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a "Execução de atividades culturais, esportivas e de lazer para a população idosa do município de Atibaia, para o período de 3 (meses) meses", da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, no dia 07/10/22 impreterivelmente às 10:00 horas.
Informamos aos interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.167/2022 – INTIMAÇÃO – ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI referente à execução da Autorização de Fornecimento n° 5175/2022 - Processo Eletrônico nº 56.687/2021 - Pregão Eletrônico nº 019/2022. De acordo com o relatado nos autos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a empresa não entregou o item solicitado através da referida Autorização de Fornecimento, datada de 09/08/2022, causando transtornos a esta Administração, razão pela qual INTIMAMOS a empresa GOLDEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.368.837/0001-75, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 30 de agosto de 2022. Sidney de Oliveira Poloni. Secretário de Administração.

Secretaria de Administração, aos 31 dias do mês de Agosto de 2022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 16.561/19 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 16.423/20 – DISPENSA Nº 014/19 – 4° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 080/19 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadora: ACAN – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – Objeto: Reajuste de preço no importe de 10,73% – Valor: R$ 11.588,40 – Assinatura: 30/08/2022.

PROCESSO Nº 6.695/18 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.377/20 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/18 – 4° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Rerratificação ao 3º Termo de Aditamento e Rescisão amigável – Assinatura: 17/08/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.873/22 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/22 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA – Objeto: Fornecimento de vales-transporte urbanos às Famílias e Indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos – Valor: R$: 5.520,00 – Assinatura: 17/08/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.264/21 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº016/21 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 38.464/22 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto: Reforma e manutenção do CENTRO CULTURAL ANDRÉ CARNEIRO – Valor: R$ 29.152,16 – Assinatura: 01/09/2022.

Divisão de Contratos, 02 de Setembro de 2.022.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 16.178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de luvas descartáveis, destinadas ao atendimento dos alunos das creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 22/08/2023).
Atibaia, 23 de agosto de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 480/22
Empresa: ALFALAGOS LTDA

COTA PRINCIPAL

Item: 01
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico tamanho grande – produzida com borracha de látex natural, – levemente pulverizada com pó bioabsorvível (talco ou amido), – não estéril, – ambidestra, – produto de uso único (proibido reprocessar) – caixa com 100 unidades.
Consumo estimado anual: 3.000
Unidade: CX
Marca: ALFALAGOS I.
Valor Unitário: R$ 13,88
Valor Total: R$ 41.640,00

Item: 02
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico tamanho médio – produzida com borracha de látex natural, – levemente pulverizada com pó bioabsorvível (talco ou amido), – não estéril, – ambidestra, – produto de uso único (proibido reprocessar) – caixa com 100 unidades.
Consumo estimado anual: 5.250
Unidade: CX
Marca: ALFALAGOS I.
Valor Unitário: R$ 13,89
Valor Total: R$ 72.922,50

Item: 03
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico tamanho pequeno – produzida com borracha de látex natural, – levemente pulverizada com pó bioabsorvível (talco ou amido), – não estéril, – ambidestra, – produto de uso único (proibido reprocessar) – caixa com 100 unidades.
Consumo estimado anual: 3.000
Unidade: CX
Marca: ALFALAGOS I.
Valor Unitário: R$ 13,89
Valor Total: R$ 41.670,00
Ata de Registro de Preços n.º 481/22
Empresa: IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

COTA EXCLUSIVA

Item: 07
Descrição: Luva de procedimento de vinil sem talco tamanho g – antialérgica – confeccionada em vinil transparente; – sem pó; – isenta de látex; – não estéril; – descartável; – ambidestra; – produto de uso único; – caixa com 100 unidades.
Consumo estimado anual: 1.500
Unidade: CX
Marca: TALGE
Valor Unitário: R$ 15,40
Valor Total: R$ 23.100,00

Item: 08
Descrição: Luva de procedimento de vinil sem talco tamanho m – antialérgica – confeccionada em vinil transparente; – sem pó; – isenta de látex; – não estéril; – descartável; – ambidestra; – produto de uso único; – caixa com 100 unidades.
Consumo estimado anual: 1.500
Unidade: CX
Marca: TALGE
Valor Unitário: R$ 15,40
Valor Total: R$ 23.100,00

Item: 09
Descrição: Luva de procedimento de vinil sem talco tamanho p – antialérgica – confeccionada em vinil transparente; – sem pó; – isenta de látex; – não estéril; – descartável; – ambidestra; – produto de uso único; – caixa com 100 unidades.
Consumo estimado anual: 1.000
Unidade: CX
Marca: TALGE
Valor Unitário: R$ 15,40
Valor Total: R$ 15.400,00

Item: 10
Descrição: Luva de vinil - tamanho g – antialérgica – confeccionada em vinil transparente; – pulverizada com pó bioabsorvível (talco ou amido); – isenta de látex; – não estéril; – descartável; – ambidestra; – produto de uso único; – caixa com 100 unidades.
Consumo estimado anual: 1.500
Unidade: CX
Marca: TALGE
Valor Unitário: R$ 14,00
Valor Total: R$ 21.000,00

Item: 11
Descrição: Luva de vinil - tamanho m – antialérgica – confeccionada em vinil transparente; – pulverizada com pó bioabsorvível (talco ou amido); – isenta de látex; – não estéril; – descartável; – ambidestra; – produto de uso único; – caixa com 100 unidades.
Consumo estimado anual: 1.500
Unidade: CX
Marca: TALGE
Valor Unitário: R$ 14,60
Valor Total: R$ 21.900,00

Ata de Registro de Preços n.º 482/22
Empresa: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

COTA EXCLUSIVA

Item: 12
Descrição: LUVA DE VINIL - TAMANHO P – ANTIALÉRGICA – CONFECCIONADA EM VINIL TRANSPARENTE; – PULVERIZADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL (TALCO OU AMIDO); – ISENTA DE LÁTEX; – NÃO ESTÉRIL; – DESCARTÁVEL; – AMBIDESTRA; – PRODUTO DE USO ÚNICO; – CAIXA COM 100 UNIDADES.
Consumo estimado anual: 1.000

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Unidade: CX
Marca: TALGE
Valor Unitário: R$ 14,70
Valor Total: R$ 14.700,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de mês de agosto de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA e EMBARGO
Autuado(a): LUCAS TADEU DE ANDRADE JORGE
Processo Digital / Fiscalização nº: 2323/2022
Código Externo: 691.216.607.664.716.124
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 317 - Empreendimento sem Alvará - Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 317 - sanção de MULTA, em 17/08/2022, o valor de 750 UVRM's (Setecentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município), por execução movimentação de terra alterando relevo sem Alvará de Licença, e, disposição de resíduos em local proibido, em imóvel sito na Rua Jacarandá Violeta, s/ nº - GLEBA 4-A P - Mato Dentro, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, Art. 18, § 2º - Ref. XVIII, e, Art. 2º, §1º Ref. I, cc. Art. 25, inciso I, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9701/2021, Art. 78. No mesmo auto de infração foi imposta a sanção de EMBARGO, nos termos do Art. 25, inciso II cc. Art. 30 - as atividades no local devem cessar. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado: RAFAEL MARQUES DO VALE
Processo Digital / Fiscalização nº: 2354/2022
Código Externo: 126.316.611.855.570.635
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 304 – Empreendimento sem Alvará de Licença – Movimentação de Solo

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 304 – sanção de MULTA, em 22/08/2022, no valor de 600 UVRM's (Seiscentas Unidades de Valor de Referência do Município) pela execução de terraplenagem/movimentação de solo sem de alvará de licença, imóvel sito na Rua 02 – Lote 20 da Quadra O - Toctao Argon Atibaia/Caetetuba, nos termos da Lei Complementar nº 714/15 Art. 47, 48 e 49 alínea a cc. INF 1A00 do Anexo 17 da LC 796/19 . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): PATRÍCIA MARIA CINTRA
Processo Digital / Fiscalização nº: 2318/2022
Código Externo: 216.516.560.047.329.853
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 257 – Queimada em área urbana – Infração Grave

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 257 - sanção de MULTA, no valor de 300 UVRM's (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município), em 17/08/2022, por queimada em área de superior a 300 m² - infração grave, em imóvel sito na Estrada Municipal, s/nº - GLEBA 3-C PSL 07 - Mato Dentro, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 Art. 3º, inciso I; Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea b, cc. § 4º, inciso II, cc. Art. 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): BCR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
Processo Digital / Fiscalização nº: 2317/2022
Código Externo: 244.016.607.588.475.308
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 256 – Queimada em área urbana – Infração Grave

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 256 - sanção de MULTA, no valor de 300 UVRM's (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município), em 17/08/2022, por queimada em área de superior a 300 m² - infração grave, em imóvel sito na Rua Jacarandá Violeta, s/nº - GLEBA 3-C PSL 02 - Mato Dentro, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 Art. 3º, inciso I; Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea b, cc. § 4º, inciso II, cc. Art. 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): CÂNDIDO & CRUZ LOCAÇÕES E REMOÇÕES LTDA-ME
Processo Digital / Fiscalização nº: 2355/2022
Código Externo: 232.816.611.855.744.736
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 295 – Utilização de caçamba estacionária sem a emissão do devido documento legal (CETR)

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) e/ou seu responsável legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 295 – sanção de MULTA, em 28/08/2022, no valor de 125 UVRM's (Cento e Vinte e Cinco Unidades de Valor de Referência do Município) por ausência de documento de controle de transporte de resíduos – CETR - (caçamba nº16), em frente imóvel sito na Rua Letícia Bonini, nº 225 - Loanda, nos termos da Lei Municipal nº 3696/2008, Art. 15, § 2º, inciso III, Ref. IX,cc. Art. 76, inciso I e Art. 77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9701/2021, Art. 78. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): CÂNDIDO & CRUZ LOCAÇÕES E REMOÇÕES LTDA-ME
Processo Digital / Fiscalização nº: 2272/2022
Código Externo: 426.316.603.102.679.512
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 294 – Utilização de caçamba estacionária sem a emissão do devido documento legal (CETR)

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) e/ou seu responsável legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 294 – sanção de MULTA, em 12/08/2022, no valor de 125 UVRM's (Cento e Vinte e Cinco Unidades de Valor de Referência do Município) por ausência de documento de controle de transporte de resíduos – CETR - (caçamba nº11), em frente imóvel sito na Alameda dos Jequitibás, nº 44 - Lote 08 da quadra 19 - Figueira Garden, nos termos da Lei Municipal nº 3696/2008, Art. 15, § 2º, inciso III, Ref. IX,cc. Art. 76, incisoI e Art. 77, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9701/2021, Art. 78. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): ARGENTINO LIMA VIANA
Processo Digital / Fiscalização nº: 2306/2022
Código Externo: 985.916.607.434.762.167
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 315 – Desrespeito ao Limite Volumétrico da Caçamba - Gerador

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 315 – sanção de MULTA, em 17/08/2022, no valor de 125 UVRM's (Cento e Vinte e Cinco Unidades de Valor de Referência do Município) por uso incorreto da caçamba nº36 (TRANS MALOSTE), tendo seu limite excedido por madeiras e materiais pontuagudos, em frente imóvel sito na Rua Rafael Moreno Caballero, 56 - Parque Residencial Itaguaçu, nos termos da Lei Municipal nº 3696/2008, Art. 14, § 3º, inciso II; Art. 25, inciso I - Ref. III, cc. artigo 25, inciso, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9701/2021, Art. 78. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): Sandra Gadotti de Figueiredo
Processo Digital / Fiscalização nº: 2286/2022
Código Externo: 435.916.606.700.248.181
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 251 – Queimada em área urbana – Infração Grave

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 251 - sanção de MULTA, no valor de 300 UVRM's (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município), em 17/08/2022, por queimada em área de superior a 300 m² - infração grave, em imóvel sito na Estrada Municipal, s/nº - GLEBA 2-C P 02 A - Mato Dentro, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 Art. 3º, inciso I; Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea b, cc. § 4º, inciso II, cc. Art. 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

CREDENCIAMENTO

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais, comunica que a partir desta data o Cabo PM Romario Costa De Souza, passa a ser credenciado para lavrar Auto de Infração de Trânsito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: RENATO DE OLIVEIRA - CPF nº 600.979.308-49
Fiscalização nº1.535/2022 - Código de Acesso Externo nº 502.316.535.086.533.399
Notificação nº 734/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 734/2022**, expedida em25/05/2022, referente à exigência de **capinação e limpeza de terreno e reparos do muro frontal**, em imóvel sito à Rua Dona Sylvia Finco da Costa, Quadra G / Lote 05 - Jardim Tapajós (Inscrição Cadastral nº 01.141.008.00-0025573); conforme disposição dos Arts 5º e 6º da Lei Complementar nº 298/1999 e Art, 1º da Lei Complementar nº 859/2021. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a execução dos serviços solicitados, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: SABRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 62.234.596/0001-41
Fiscalização nº 697/2021 - Acesso Externo nº328.428.258.352
Auto de Infração e Multa (AIM) nº 227/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 227/2022- sanção de MULTA** em 14/06/2022, no valor de **545 UVRMs** (quinhentas e quarenta e cinco unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$ 2.295,81 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), pelo não atendimento da Notificação nº 325/2022, expedida em 14/03/2022, referente à ordem de executar CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO (com área acima de 1.000 m²) e CONSTRUÇÃO / REPAROS NO MURO FRONTAL, em imóvel sito à Avenida Brasil, Quadra PWLPS / Lote 71 - Jardim Estância Brasil, conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 859/2021. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no **prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a limpeza do terreno. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: JOÃO RICARDO PEÇANHA MENDES - CPF nº 314.966.908-18
Fiscalização nº 2.340/2022 - Código de Acesso Externo nº 600.216.609.317.951.302
Notificação nº 1.074/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da**Notificação nº 1.074/2022**, expedida em 19/08/2022, referente à execução de obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Avenida São Carlos, nº 270 - Quadra 21 / Lote 07 - Jardim Paulista (Inscrição Cadastral nº 03.111.007.00-0009215); o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE MULTA
AUTUADO: BENEDITO APARECIDO CARDOSO - CPF nº 173.659.868-67
Fiscalização nº 1.744/2021 - Código de Acesso Externo nº 767.961.990.535
2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 371/2022

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM nº 371/2022 - sanção de MULTA** em 28/07/2022, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R$5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais), pelo não atendimento da **Notificação nº 773/2021**, expedida em 12/08/2021, referente à execução de obra de ampliação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Ernesto Binatti, nº 195 - Casa 06 (CDHU - Etapa D) - Quadra A / Lote 12 - Jardim das Cerejeiras (Inscrição Cadastral nº 09.230.075.00-0122934), de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas "a" e "c" e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridosa contar da publicação deste edital.** O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: WESCLEY DE CARVALHO FRANÇA - CPF nº 364.226.278-31
Fiscalização n° 2.376/2022 - Código de Acesso Externo nº 276.916.612.763.508.189
Notificação nº 1.131/2022
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/ PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da**Notificação nº 1.131/2022**, expedida em23/08/2022, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel denominado como ÁREA C,sito à Estrada da Fazenda São Bento - Bairro do Laranjal - **Coordenadas Geográficas 23º02'46.37"S ; 46º36'55.22"W.** A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em **Matrícula de nº 140.256**. **O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização doempreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e,principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciarmanifestação **em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital**, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTUADO: MAIA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 18.5119.509/0001-00
Fiscalização n° 2.443/2022 - Código de Acesso Externo nº 306.016.619.564.673.758
Notificação nº 1.146/2022
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/ PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, **TORNAR PÚBLICO**, a lavratura da**Notificação nº 1.146/2022**, expedida em31/08/2022, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes com fins de estabelecer **LOTEAMENTO CLANDESTINO**, em imóvel sito à dita Estrada das Furnas, há 920m da Estrada Municipal São Miguel - Bairro do Tanque - **Coordenadas Geográficas 23º03'26.79"S ; 46º33'14.09"W.** A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em **Matrículas de nº 32.692 e 46.528**. **O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015**. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização doempreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e,principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciarmanifestação **em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital**, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe,295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Fiscal Municipal
DFU - SMPU

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EDITAL DE NOTIFICAÇÂO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Liberação da Rede de Esgoto - Jardim Paulista

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar caixa de inspeção na calçada, modelo no link http://www.saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE%20021.D%20-%20CAIXA%20DE%20INSPECAO.pdf;

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, passaremos a efetuar o lançamento mensal da tarifa de esgoto.

O volume mensal gerado da fatura dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto serão cobrados 100% (cem por cento) do volume doserviço de abastecimento de água, conforme Resolução nº 321/2019-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190, 4414-3500 e (11) 9.6191-6680 (*Whatsapp*).

Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Atibaia, 03 de Setembro de 2022.

Regina Mara de Paiva
Chefe de Setor Comercial

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Matrícula	Nome	Numº	Casa	Rua
56771-0	Assoc dos Serv do SAAE da Est de Atibaia	28		Rua Araçatuba
29357-1	Terezinha Rovai Greco	33		Rua Araçatuba
51242-7	Inez de Fatima Araujo	45		Rua Araçatuba
28226-0	Antonio dos Santos Santiago	50		Rua Araçatuba
63129-9	Amadeu Ribeiro Soares	85		Rua Lins
54554-6	Cristiane da Silva Pinto	125		Rua Lins
29734-8	Angelica Paula Duenos	95		Rua Lorena
58506-8	Leonor Maria Ribeiro de Andrade	151		Rua Lorena
51043-2	Celso Aparecido Gonçalves	151		Rua Lorena
29731-3	Alexandre Alves do Nascimento	157		Rua Lorena
53639-3	Daniela de Fatima Gonçalves Silva	163		Rua Lorena
29729-1	Mario de Andrade Gomes	185		Rua Lorena
46691-8	Benedita Marcelino Silva	195		Rua Lorena
45551-2	Luiz Carlos da Silva	65		Rua Marilia
48649-3	Sandra Aparecida Soares Ramos	75		Rua Marilia
29813-1	Marcio da Costa Ragazzi	99		Rua Marilia
65250-4	Demetrio Pignatari - Espólio	159		Rua Marilia
29807-7	Nailton Silva de Oliveira	237		Rua Marilia
3040-6	Wilson Roberto Pastorello e Ou	245		Rua Marilia
29818-2	Thiers dos Santos	260		Rua Marilia
51026-2	Vera Herly de Oliveira	60	01	Rua Rio Preto
64116-2	Diogo Carril Scarelli	50		Rua Rio Preto
29949-9	Antonio Carlos da Silva	80		Rua Rio Preto
48422-9	Ronaldo Side	150		Rua Rio Preto
54338-1	Gustavo Henrique Lima da Cunha	194		Rua Rio Preto
52874-9	Idalio Soares Pinto Junior	225		Rua Rio Preto
29995-2	Everton de Souza Vieira	225		Rua Rio Preto
29992-8	Alex Anderson dos Santos	285		Rua Rio Preto
30033-0	Fabio Luiz Malta Priolli e Ou	680		Rua São Manoel
64651-2	Meirelucia Castro de Oliveira	184		Rua São Manoel
41926-5	Elaine do Carmo Silva	275		Rua São Manoel
46917-3	Adeilton Carlos Pedroso da Silva	295		Rua São Manoel
30175-2	Neide Aparecida Posso	173		Rua Tiete
63921-4	Jones Kosmos de Olieira	115		Rua Tiete
54704-2	Marlene Pereira da Fonseca	200	A	Rua Tiete
30166-3	Joel Gomes Junior	200	C	Rua Tiete
30179-5	Neuzimar Ferreira Pinto	255		Rua Tiete

EDITAL DE NOTIFICAÇÂO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Liberação da Rede de Esgoto - Jardim Morumbi

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar caixa de inspeção na calçada, modelo no link http://www.saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE%20021.D%20-%20CAIXA%20DE%20INSPECAO.pdf;

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, passaremos a efetuar o lançamento mensal da tarifa de esgoto.

O volume mensal gerado da fatura dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto serão cobrados 100% (cem por cento) do volume do serviço de abastecimento de água, conforme Resolução nº 321/2019-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190, 4414-3500 e (11) 9.6191-6680 (*Whatsapp*).

Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Atibaia, 03 de Setembro de 2022.

Regina Mara de Paiva
Chefe de Setor Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Casa	Rua
3463-0	Renato William Yazbek	208		Rua Alcides Cintra Bueno
3471-1	Amadeu Miguel Agostinho	214		Rua Alcides Cintra Bueno
3233-6	Ademir Segundo Roberto Bernardes	250		Rua Alcides Cintra Bueno
27872-6	Antonio Silva Teixeira	255		Rua Alcides Cintra Bueno
3314-6	Shuhei Tsuji	292		Rua Alcides Cintra Bueno
26443-1	Paulo de Camargo Cesar E S/M	363		Rua Alcides Cintra Bueno
3257-3	Wilson R de Freitas e Outros	1268		Av Amador Peçanha Franco
3261-1	Celia Brunharo Giudice SA E SM	1220		Av Amador Peçanha Franco
3338-3	Rubens Alvim Netto	1051		Av Amador Peçanha Franco
3339-1	Claudio Aparecido Ramos	1061		Av Amador Peçanha Franco
3340-5	Condomínio Residencial Morumbi	1150		Av Amador Peçanha Franco
3341-3	Daniela Helena da Silva	1186		Av Amador Peçanha Franco
34236-0	Antonio Sergio B Verde Selva	1150		Av Amador Peçanha Franco
53199-5	Condomínio Residencial Morumbi	1150		Av Amador Peçanha Franco
65951-7	Jair Herminio Sabioni	770		Av Amador Peçanha Franco
47592-0	Itais Rachek Ferreira Dutra de Oliveira	60		Rua Angelo Nardini
54813-8	Caciatori Administração e Participações	70		Rua Angelo Nardini
46665-4	José Roberto Silva Teixeira	84		Rua Angelo Nardini
50178-6	Sergio Luiz Caciatore	84	1	Rua Angelo Nardini
3474-6	Rosa Maria Bras Morais	47		Rua Carlos Drumond de Andrade
3475-4	Marcio Luiz di Nubila	65		Rua Carlos Drumond de Andrade
30193-0	Walter Chimitte	100		Rua Carlos Drumond de Andrade
3477-0	Luiz Liberatori	124		Rua Carlos Drumond de Andrade
3204-2	Maicon Roberto Ferraz	35		Av Crisanto Henrique D. Filho
3230-1	Armindo Joaquim Rodrigues	80		Av Crisanto Henrique D. Filho
3212-3	Samuel Takao Kimura Junior	284		Av Crisanto Henrique D. Filho
3287-5	Odon Somogi	318		Av Crisanto Henrique D. Filho
3290-5	Flavio Jorge Amaral	350		Av Crisanto Henrique D. Filho
3215-8	Carlos Roberto Boschetti	179		Rua João Batista P. Sobrinho
3253-0	Sebastião Ayres	525		Rua Olegário Barreto
3254-9	Avanço Incorporação e Administração de Bens Próprios	635		Rua Olegário Barreto
3255-7	Walter Nelson Cardo	635		Rua Olegário Barreto
3309-0	Ricardo Camargo	570	3	Rua Olegário Barreto
3434-7	Maria da Gloria Panucio Dias	416		Rua Olegário Barreto
3438-0	Ana Maria Paula Ferreira	405		Rua Olegário Barreto
52830-7	Carla Grecco Avanço	135		Rua Olegário Barreto
53870-1	Thiago Silva Monachesi	570	2	Rua Olegário Barreto
56930-5	Carla Grecco Avanço	135		Rua Olegário Barreto
56932-1	Carla Grecco Avanço	135		Rua Olegário Barreto
56931-3	Carla Grecco Avanço	135		Rua Olegário Barreto
58012-0	Carla Grecco Avanço	135		Rua Olegário Barreto
58013-9	Carla Grecco Avanço	135		Rua Olegário Barreto
58104-6	Carla Grecco Avanço	135		Rua Olegário Barreto
3256-5	Walter Nelson Cardo	635		Rua Olegário Barreto
3248-4	Luiz Orleans Pinto	155		Rua Vinicius de Moraes
3318-9	Sarita Sapiro Rubinstein Malheiros	108		Rua Vinicius de Moraes
3480-0	Marcia Cristina Vieira	24		Rua Vinicius de Moraes
3481-9	Marilda de Fátima Gianetti Alcazar	72		Rua Vinicius de Moraes
3483-5	Shigueru Koga	94		Rua Vinicius de Moraes

EDITAL DE NOTIFICAÇÂO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Liberação da Rede de Esgoto - Jardim América

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar caixa de inspeção na calçada, modelo no link http://www.saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE%20021.D%20-%20CAIXA%20DE%20INSPECAO.pdf;

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, passaremos a efetuar o lançamento mensal da tarifa de esgoto.

O volume mensal gerado da fatura dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto serão cobrados 100% (cem por cento) do volume do serviço de abastecimento de água, conforme Resolução nº 321/2019-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190, 4414-3500 e (11) 9.6191-6680 (*Whatsapp*).

Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Atibaia, 03 de Setembro de 2022.

Regina Mara de Paiva
Chefe de Setor Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Casa	Rua
54969-0	Andre de Almeida Oliveira	5030		Alameda Lucas Nogueira Garcez
65369-1	Renata Franco de Mello Gonçalves	5060		Alameda Lucas Nogueira Garcez
66452-9	Marcelo José Maritan	65		Rua Adair Carvalho Silva
54801-4	Mauricio Palmari	225	A	Rua Panamá
54803-0	Maicon Roberto Ferraz	225	C	Rua Panamá
54804-9	Maicon Roberto Ferraz	225	D	Rua Panamá
54805-7	Marco Aurelio de Aguiar Cerqueira	225	E	Rua Panamá
61734-2	Maria Paula Ferrante Leite	137	B	Rua Panamá

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 20/2018 **CONTRATO:** 18/2019 **CONTRATADA:** Construrban Logística Ambiental Ltda **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta seletiva; operação de central de transbordo da SAAE, Transporte e disposição final dos resíduos sólidos transbordados em aterro sanitário e/ou usina de tratamento **ASSINATURA:** 31/08/2022 **VIGÊNCIA:** 30/09/2022 **FINALIDADE:** Prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 31 de agosto de 2022.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 20/2018 **CONTRATO:** 17/2019 **CONTRATADA:** Quality Construtora e Saneamento Ltda **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares **ASSINATURA:** 31/08/2022 **VIGÊNCIA:** 30/09/2022 **FINALIDADE:** Prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 31 de agosto de 2022.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2020, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2020, Capítulo 10, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego, devendo assumir na data designada pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, sob pena de perda da vaga"***. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: AGENTE COMERCIAL (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
9º	JOSE GUILHERME DA SILVA MARTINS	022043

Atibaia, 03 de setembro de 2022.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022
MATERIAIS HIDRÁULICOS PVC

CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO,
RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 30 de agosto de 2022, participaram deste pregão eletrônico as empresas: **FGS BRASIL IND. E COM. LTDA, GUIMARAES COML. EIRELI ME, MIGRASUL COM. DIST. DE MATERIAIS HIDRAULICOS, POLIERG IND. E COM. LTDA, RIB MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA ME e SANECON COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA EPP,** para aquisição de Materiais Hidráulicos PVC, conforme especificados no Anexo I do Edital.

As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimo em negociação, sendo **CLASSIFICADAS**. As empresas vencedoras do certame e **HABILITADAS,** por terem atendido ao Edital na íntegra, estão listadas a seguir:

Lote	Vencedor / Status	Lote	Vencedor / Status	Lote	Vencedor / Status
1	Deserto	31	Fracassado	61	Fracassado
2	Deserto	32	Fracassado	62	Fracassado
3	Fracassado	33	Fracassado	63	Fracassado
4	Deserto	34	Fracassado	64	Fracassado
5	Deserto	35	Fracassado	65	Fracassado
6	Fracassado	36	Polierg	66	Fracassado
7	Fracassado	37	Fracassado	67	Fracassado
8	Fracassado	38	Fracassado	68	Fracassado
9	Fracassado	39	Fracassado	69	Deserto
10	Sanecon	40	Fracassado	70	Fracassado
11	Fracassado	41	Deserto	71	Fracassado
12	Fracassado	42	Fracassado	72	Deserto
13	Fracassado	43	Fracassado	73	Polierg
14	Fracassado	44	Fracassado	74	Fracassado
15	Fracassado	45	Fracassado	75	Polierg
16	Fracassado	46	Fracassado	76	Deserto
17	Fracassado	47	Fracassado	77	Deserto
18	Fracassado	48	Fracassado	78	Recurso
19	Deserto	49	Fracassado	79	Recurso
20	Fracassado	50	Fracassado	80	Recurso
21	Deserto	51	Fracassado	81	Polierg
22	Fracassado	52	Fracassado	82	Deserto
23	Fracassado	53	Fracassado	83	Deserto

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

24	Fracassado	54	Deserto	84	Deserto
25	Deserto	55	Deserto	85	Polierg
26	Fracassado	56	Deserto	86	Polierg
27	Fracassado	57	Fracassado	87	Polierg
28	Fracassado	58	Fracassado		
29	Fracassado	59	Fracassado		
30	Fracassado	60	Fracassado		

Sobre os lotes em que não houve manifestação em interpor recurso, o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto às empresas vencedoras.

Os lotes 78, 79 e 80 estão suspensos devido à interposição de recurso por parte da empresa GUIMARAES COMERCIAL EIRELI ME e, após prazos para apresentação de razões e contrarrazões, será realizado o julgamento desses lotes para então prosseguir para a fase de adjudicação.

Tendo em vista a conduta adotada pelo **PREGOEIRO**, conforme ata constante no processo, a Superintendente da SAAE **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência às licitantes vencedoras até o momento, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 1 de setembro de 2022.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
- Superintendente -

Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco
- Pregoeiro -

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022
MATERIAL DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 1 de setembro de 2022, participaram deste pregão eletrônico as empresas: **ANA VALERIA TONELOTTO ME, BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA ME, BR VALE DIST. DE PRODS. EIRELI, COMERCIAL MANGILI SILVA LTDA ME, DANIEL ZANCAPE, DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, MULTISUL COM. E DIST. LTDA e VILA RICA IND. COM. E TRANSP. LTDA,** para aquisição de Materiais de Limpeza, conforme especificados no Anexo I do Edital.

As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimo em negociação, sendo **CLASSIFICADAS**. As empresas vencedoras do certame e **HABILITADAS,** por terem atendido ao Edital na íntegra, estão listadas a seguir:

Lote	Vencedor	Lote	Vencedor
1	BR Vale	11	Coml. Mangili
2	Daniel Zancape	12	BR Vale
3	Daniel Zancape	13	BR Vale
4	Daniel Zancape	14	Coml. Mangili
5	Daniel Zancape	15	BR Vale
6	Ana Valeria	16	Coml. Mangili
7	Daniel Zancape	17	Ana Valeria
8	Daniel Zancape	18	BR Vale
9	BR Vale	19	Ana Valeria
10	Daniel Zancape	20	Ana Valeria

Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto às empresas vencedoras.

Tendo em vista a conduta adotada pelo **PREGOEIRO**, conforme ata constante no processo, a Superintendente da SAAE **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência às licitantes vencedoras, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 1 de setembro de 2022.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
- Superintendente -

Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

- Pregoeiro -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2020, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2020, Capítulo 10, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego, devendo assumir na data designada pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, sob pena de perda da vaga"***. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: CONTADOR (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
6º	GRAZIELE RODRIGUES MILANEZ	013179

Atibaia, 03 de setembro de 2022.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE

AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº6191/2022

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: Ivone Fernandes Feitosa da Silva
Endereço: Rua Pompeu Vairo, 200
Bairro: Vila Helena - Matrícula: 14454-1

2. Constatação

Em 26 de agosto de 2022.
Irregularidade – local sem cavalete e hidrômetro, ligado diretamente à entrada de água (ligação clandestina de água).

3. Apreensão:
Fotos.

4. Local e data:

Atibaia, 22 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº0208/2022

1. Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: Ivone Fernandes Feitosa da Silva
Endereço: Rua Pompeu Vairo, 200
Bairro: Vila Helena - Matrícula: 14454-1
Processo Administrativo / Protocolo 1749907

2. Irregularidades / Penalidades
Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 6191/2022 do dia 22 de agosto de 2022, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto no art. 77.22 da Resolução 277/19 – ARES PCJ tendo em vista ligação clandestina de água, ficando aplicada a pena de R$ 2.590,57 (Dois mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).
3. Recurso:
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro ou através do Protocolo Digital de Documentos que se encontra no site do SAAE. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.
4. Local e data:
Atibaia, 22 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES SARAIVA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

Secretaria de Educação

Portaria SME n° 34/2022

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, Eliane Doratiotto Endsfeldz, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas legislações vigentes, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o funcionamento do CIEM II – Centro Integrado de Educação Municipal, situado à Avenida Industrial Walter Kloth, 1035/1135, CEP 12.951-200, Bairro Jardim Imperial.

Artigo 2º – Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.862, de 26 de agosto de 2022, o referido Centro passará a ter a seguinte nomenclatura: ***Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM II "Professor Doutor Orlando Gigliotti".***

Artigo 3º – A Secretaria de Educação de Atibaia, a qual o Centro está jurisdicionado, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Fica revogada a Portaria SME n° 01/2021.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2019, Capítulo 14, item 14.1, – ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
140º	EDUARDO ALVES DOS ANJOS	29297
141º	FERNANDA CORREA DIAS PIRES	36413
142º	JOÃO MARCOS FONSECA	12724
143º	ALLAN CAMPOS FROIMAN	28006
144º	GUSTAVO GUILHERME VASCONCELOS MARQUES	35221

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)**

Classificação	Nome	Inscrição
28º	MARCOS PEREIRA MOREIRA DE JESUS	29849
29º	WILLIAN OLIVEIRA CRUZ	38856

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Saúde – Odonto (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
10º	PAULA FRANCO DE CAMPOS	40200

EMPREGO: **Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
86º	ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA	30598
87º	THAISNARA APARECIDA BARBOSA	15610

EMPREGO: **Assistente em Serviços Educacionais (Lista Afrodescendentes)**

Classificação	Nome	Inscrição
21º	LARISSA FERNANDA BESERRA	24481

EMPREGO: **Enfermeiro (Lista Afrodescendentes)**

Classificação	Nome	Inscrição
14º	ARISTÓTELES SIMPSON SILVA DA CRUZ	41902

EMPREGO: **Médico - Ginecologista (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
7º	VALERIA GRISOLIA DE FREITAS	26017

EMPREGO: **Nutricionista (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
9º	**(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)**	18288
10º	MARILIA DE LOURENÇO MAXIMO	17614

EMPREGO: **Nutricionista (Lista Afrodescendentes)**

Classificação	Nome	Inscrição
3º	HELLEN SUZY SOARES LIBERATO GUEDES	32070

EMPREGO: **Psicólogo ou Psicanalista (Lista Geral)**

Classificação	Nome	Inscrição
46º	CINTIA HELENA TUNES	40615
47º	LEILA VELOSO CALAHANI FELICIO	18799

Secretaria de Recursos Humanos, 03 de Setembro de 2022.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

PORTARIA 13/2022 - SAU
02 de Setembro de 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei 4782 de 07 de julho de 2021, como segue:
DE:
645 24.400.10.304.0063.2.152.339039.05.3030000 …..... R$ 2.000,00
PARA:
643 24.400.10.304.0063.2.152.339033.05.3030000 …..... R$ 2.000,00
Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária para despesa com passagens expressa em pedágios e estacionamentos dos veículos utilizados pela Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde.

DE:
659 24.400.10.305.0063.2.162.339039.01.3100000 …..... R$ 2.000,00
PARA:
658 24.400.10.305.0063.2.162.339033.01.3100000..... R$ 2.000,00
Justificativa: O remanejamento de dotação se faz necessário para atender a adequação orçamentária para despesa com passagens expressa em pedágios e estacionamentos dos veículos utilizados pela Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Atibaia, aos 02 de Setembro de 2022.

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Administração

Portaria n.° 03/2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
de 02 de setembro de 2022

O ordenador de despesa da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10 da Lei 4.721 de 10 de julho de 2.020, como segue:

DE:
191 13.101.04.126.0012.2.219.339040.01.1100000 ….. R$ 1.045,00

PARA:
182 13.101.04.122.0027.2.066.339040.01.1100000 …. R$ 1.045,00

Justificativa: Necessário para prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, para comunicação de voz e dados, com aparelhos, destinado a diversas Secretarias da Prefeitura de Atibaia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Secretaria de Administração, 02 de setembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Secretaria de Justiça

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD
Memorando Eletrônico nº 5.585/22 e 22.336/22
PORTARIA nº 11 – GP – PAD, de 02 de setembro de 2.022

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face da servidora municipal matriculada sob o nº 6985, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, instituída pela Portaria nº 4.543-GP/2021.

Secretaria de Governo

Memorando nº 29.652/2022

P O R T A R I A Nº 4.739-GP
de 30 de agosto de 2022

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 2º-A do Decreto nº 5.255, de 25 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação dos Bens e Serviços Objeto de Dação em Pagamento, com a seguinte composição:
I- Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças, Maraisa Neves Nogueira Tessaro;
II- Representante da Secretaria de Habitação, Paulo Dimas Fernandes;
III- Representante da Secretaria de Administração, Adriana Medeiros Menino Costa;
IV- Representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, Clayton Gomes Barboza Cavalcante;
V- Representante da Procuradoria-Geral do Município, Adriano Capecci;
VI - Representante da Secretaria de Governo, Silvio Benedito Cardoso Júnior.

Art. 2º Ficam designados como Presidente, da Comissão de Avaliação dos Bens e Serviços Objeto de Dação em Pagamento, a Senhora Maraisa Neves Nogueira Tessaro e como Vice-Presidente o Senhor Clayton Gomes Barboza Cavalcante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 4.722-GP, de 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 30 de agosto de 2022.

Emil Ono

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado novamente por ter saído com incorreção

Memorando nº 42.302/2022

D E C R E T O N° 10.076
de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.818.700,00** (hum milhão, oitocentos e dezoito mil e setecentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 1.818.700,00** (hum milhão, oitocentos e dezoito mil e setecentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
958 - 18.200.12.361.0043.2096.449052.95.2820000....R$ 100.700,00

2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
1094 - 18.200.12.365.0044.2101.449052.95.2800000....R$ 34.000,00
1096 - 18.200.12.365.0044.2101.339030.95.2800000..R$ 100.000,00

2105 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
1095 - 18.200.12.365.0045.2105.449052.95.2810000....R$ 34.000,00
1097 - 18.200.12.365.0045.2105.339030.95.2810000..R$ 100.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2140 REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
1098 - 24.400.10.301.0061.2140.339033.05.3010401....R$ 50.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
2189 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
799 - 30.700.26.782.0082.2189.339040.03.4000000..R$ 1.400.000,00

Art. 2º O valor de **R$ 1.450.000,00** (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:
1713.50.11.001 – Atenção Básica de Saúde ..... R$ 50.000,00
1911.01.02.001 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....
.....R$ 1.400.000,00

Art. 3º O valor de **R$ 368.700,00** (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro do exercício de 2.021, conforme segue:
Salário Educação .....R$ 368.700,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Ricardo Henrique Freire Vieira –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 42.308/2022

D E C R E T O N° 10.077
de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 177.003,93** (cento e setenta e sete mil, três reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 177.003,93** (cento e setenta e sete mil, três reais e noventa e três centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2211 AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
294 - 18.100.12.361.0042.2211.339039.01.2000000....R$ 110.304,17

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2109 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
944 - 18.200.12.367.0046.2109.339036.91.2400000.....R$ 4.400,00

2211 AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

327 - 18.200.12.361.0043.2211.339039.01.2200000.....R$ 20.706,92

2211 AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
387 - 18.200.12.366.0047.2211.339039.01.2200000.....R$ 1.592,84

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
460 - 19.101.27.812.0054.2127.339030.01.1100000.....R$ 40.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
977 - 12.101.08.241.0015.2227.449051.91.1100000.....R$ 40.000,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
942 - 18.200.12.365.0044.2101.339036.91.2120000.....R$ 4.400,00

2211 AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
377 - 18.200.12.365.0045.2211.339039.01.2130000....R$ 132.603,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Marcio Osles –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 42.324/2022

D E C R E T O N° 10.078
de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 8.310.000,00** (oito milhões trezentos e dez reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 8.310.000,00** (oito milhões trezentos e dez reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS JUDICIÁRIAS
2195 SENTENÇAS JUDICIAIS - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
1014 - 32.100.02.061.0085.2195.319091.91.1100000.....
.....R$ 8.310.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro do exercício de 2.021, conforme segue:
Recursos Próprios .....R$ 8.310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

– José Benedito da Silveira –
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 50.937/2020

D E C R E T O Nº 10.079
de 02 de setembro de 2022

Altera o Decreto nº 9.398 de 11 de dezembro de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, para o triênio 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 3.956, de 27 de dezembro de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a alínea "g" do inciso I do artigo 1º do Decreto

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

nº 9.398 de 11 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º…….....……

I - …….....…….
(…)
g) Secretaria de Governo:
1 – **Bruna de Fátima Cunha Marchetti - titular;**
2 – **Guilherme Nascimento da Costa - suplente;**
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 42.007/2022

D E C R E T O Nº 10.080
de 02 de setembro de 2022

Altera o Anexo Único do Decreto nº 8.409, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre autorização e fixação de preços públicos, devidos pela utilização de bens e serviços municipais que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item IX- Utilização de Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, do Anexo Único – Dos Preços Públicos, do Decreto nº 8.409, de 21 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Descrição	UVRM
IX – UTILIZAÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA MUNICIPAL	
1. Trator com implemento por hora utilizada	16
2. Máquina pá carregadeira por hora utilizada	48
3. Maquina retroescavadeira por hora utilizada	28
4. Transporte por caminhões até 100 Km	32
5. Locação de implemento por dia utilizado	36

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Gabriel Sola de Oliveira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 31.656/2022

D E C R E T O Nº 10.081
de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Locação de Implementos Agrícolas, integrado ao Programa de Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, com relação de implementos disponíveis, definição de normas de uso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e**

Considerando a Lei nº 3.978, de 15 de abril de 2011, que dispões sobre a criação da PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA MUNICIPAL;

Considerando o Decreto nº 10.063 de 23 de agosto de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA MUNICIPAL;

Considerando o Decreto nº 8.409, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a autorização e fixação de preços públicos, devidos pela utilização dos bens e serviços municipais;

Considerando que entre as atribuições da Secretaria de Agricultura está prestar assistência técnica e extensão rural, apoiando os produtores rurais na sua produção, promovendo o desenvolvimento da agropecuária no município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das atividades da Secretaria de Agricultura, o "Programa Municipal de Locação de Implementos Agrícolas".
Parágrafo único. Para fins de enquadramento como beneficiário deste programa, serão adotadas como base as normas presentes na Lei nº 3.978/2011 e Decreto nº 10.063/2022, acrescentando a necessidade de possuir trator agrícola, uma vez que serão locados apenas os implementos e o produtor dependerá do trator para a operacionalização destes.

Art. 2º Ficam inclusos na relação de implementos locáveis os bens dispostos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A locação dos implementos dependerá de solicitação expressa do produtor rural interessado, devendo possuir trator condizente com o implemento de interesse e somente será realizada mediante o deferimento da Secretaria de Agricultura.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. O deferimento estará sujeito às condições de uso, oportunidade e disponibilidade.

Art. 4º O produtor beneficiário (locatário) deverá:
I – Manter o(s) implemento(s) em local seguro;
II – Manter o(s) implemento(s) em perfeitas condições de uso, informando de imediato a Secretaria de Agricultura sobre eventuais problemas que impeçam seu funcionamento adequadamente, se responsabilizando pelo conserto se constatado mal-uso;
III – Entregar o(s) implemento(s) da mesma forma que recebeu, limpo e engraxado, bem como se responsabilizar pelos danos oriundos de furto do bem, se obrigando a repor o item, ou pagar o valor equivalente ao mesmo, conforme valor de mercado.

Parágrafo único. Caso o implemento seja devolvido sujo ou sem engraxar será cobrado valor 0,5 (meia) diária.

Art. 5º Será cobrado valor fixo por dia, limitado a 5 (cinco) dias por solicitação de implemento, podendo ser caso não exista outra reserva.

§1º Este valor não inclui frete do implemento, devendo ser retirado e devolvido pelo próprio produtor beneficiário;

§2º O horário de funcionamento para retirada e devolução dos implementos será das 7 as 15 horas, de segunda a sexta, tendo o produtor carência de meio período tanto para retirada como para devolução;

§3º Não devolvendo o implemento conforme previsto no Termo de Compromisso, será cobrada multa de 2 (dois) dias por dia de atraso e, caso não haja manifestação em 5 (cinco) dias serão tomadas as devidas providências junto as autoridades competentes.

Art. 6º O recolhimento do preço público referente a locação do implemento será em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR.

Art. 7º O produtor que danificar implemento por má-fé ou utilizar de má-fé, para fazer uso do implemento para outras finalidades que não seja a produção agropecuária, bem como estiver inadimplente, até sanar a dívida, será excluído dos beneficiários do Programa de Locação de Implementos Agrícolas.

Art. 8º Nos locais onde seja necessário a obtenção de licenças ambientais ou permissão de uso da área, os implementos apenas serão liberados após apresentação desta documentação, cuja é de responsabilidade do produtor beneficiário do Programa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Gabriel Sola de Oliveira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

Qtde	Descrição
1	Subsolador
1	Retro de engate para trator agrícola
1	Distribuidor de calcário
1	Distribuidor de calcário e semente
1	Triturador
2	Tanque pulverizador
3	Plantadeiras de plantio convencional
1	Carreta basculante
3	Carreta distribuidora de calcário
1	Grade aradora 14 discos de acionamento por controle remoto
1	Arado 4 discos
1	Perfurador de solo com brocas 8", 10" e 12"
1	Grade niveladora de 24 discos
1	Grade aradora transporte hidráulico tipo roma
1	Encanteiradera

Memorando nº 28.969/2020

D E C R E T O Nº 10.082
de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.723, de 14 de julho de 2020, que institui a Feira do Produtor Rural Mário Inui e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos arts. 211 e 212 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia;

Considerando que a produção de flores e morangos possuem tradição no município, além recebimento do título de Capital Nacional do Morango;

Considerando o artigo 3º da Lei nº 4.723, de 14 de julho de 2020, incumbindo a Secretaria de Agricultura quanto a regulamentação e demais diretrizes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação Feira do Produtor Rural Mário Inui, estabelecendo regras para inscrição e participação na Feira.

Art. 2º A administração da Feira será de responsabilidade da Comissão Gestora da Feira.

Art. 3º As despesas com a manutenção e organização do espaço ficarão a cargo da Associação Pró-Flor de Atibaia.

Art. 4º Os beneficiários interessados em participar e oferecer seus produtos na Feira do Produtor Rural Mário Inui deverão:
I – realizar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, o Cadastro Municipal do Produtor Rural, atualizando-o sempre que necessário;
II – manifestar expressamente o interesse em participar na Feira de

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Produtores de Flores e Morangos;
III – assinar Termo de Adesão, se comprometendo com as regras de participação e demais obrigações.

Art. 5º Fica constituída Comissão Gestora da Feira, com os seguintes membros:
I – um representante da Secretaria de Agricultura;
II – um representante dos produtores de flores;
III – um representante dos produtores de morango;
IV – um representante dos feirantes.

§1º Os representantes dos produtores de flores e dos produtores de morango serão responsáveis por administrar seus associados, bem como pelas inscrições;

§2º Os demais produtores deverão se apresentar diretamente na Secretaria de Agricultura;

§3º Cada um dos representantes será indicado pelo respectivo grupo que representa, a ser publicado por meio de Portaria;

§4º Não haverá nenhum tipo de remuneração ou gratificação aos membros da referida Comissão.

Art. 6º Para priorização do atendimento dos produtores rurais que participarão da feira será obedecida a seguinte ordem:
I – Produtores de Flores e Morangos de Atibaia;
II – Produtores ligados ao SENAR;
III – Produtores associados à Associações de Atibaia;
IV – Produtores ligados a Programas da Secretaria Municipal de Agricultura;
V – Demais produtores.

§ 1º Dentro de cada categoria de priorização, a inscrição será efetuada prioritariamente aos produtores que estejam inscritos em programas de desenvolvimento agropecuário da Secretaria de Agricultura, em seguida será obedecida a ordem cronológica;

§ 2º O produtor será informado, pela Comissão Gestora da Feira, se teve sua inscrição aprovada;

§ 3º A distribuição das localizações de cada Produtor serão feitas através de sorteio pela Comissão, respeitando a confirmação do pagamento da taxa e a assinatura do Termo de Compromisso;
§ 4º O produtor selecionado que não comparecer na Feira, nos dias e horários determinados, sem justificativa plausível, perderá prioridade e podendo ter seu termo de compromisso rescindido.

Art. 7º Será permitida a comercialização de outros alimentos em barracas:
I - por produtores, desde que minimamente industrializados, tendo por base o que produz;
II - por instituições que promovam a agricultura, até o limite de 10% (dez por cento) dos participantes.

Art. 8º A Comissão Gestora da Feira apenas disponibilizará o espaço para a feira, ficando de responsabilidade do Produtor a montagem de toda a estrutura, bem como a limpeza da área ao final da feira.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Gabriel Sola de Oliveira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I
REQUERIMENTO

Eu (Nome do produtor interessado), portador do RG nº e CPF nº, requeiro inscrição para participação na Feira do Produtor Rural Mário Inui, regulamentada pelo Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, me comprometendo a cumprir com toda as exigências previstas.

Serão comercializados os seguintes produtos:

Atibaia, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/_____

O presente Termo de Compromisso é firmado entre o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Sola de Oliveira, Secretário de Agricultura, e de outro, o Sr. ....., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), que participará da Feira do Produtor Rural Mário Inui, instituída pelo Decreto Municipal nº ....., na condição de Expositor e/ou Vendedor, nos seguintes termos, condições, obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE ATIBAIA, pelo presente instrumento, concede ao PRODUTOR, devidamente habilitado, a utilizar espaço de _____ m², da Feira do Produtor Rural Mário Inui, à Praça Santa Helena, bairro Recreio Estoril, Atibaia/SP.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento será de _____ _____, podendo ser definido, pela Comissão Gestora da Feira, edições especiais da Feira.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR

O Beneficiário se compromete a:
a) Cumprir com os dias e horários de funcionamento da Feira;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

b) Manter o espaço limpo e organizado.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

O presente termo possui prazo máximo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Gestora da Feira fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie, causados por terceiros, ou intempéries como chuvas, devendo o produtor tomar as medidas cabíveis de precaução que julgar necessárias.
Em caso de desistência, o valor pago não será restituído.
O Produtor que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo, será excluído da Feira do Produtor Rural Mário Inui.

Assim, estando as partes justas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Atibaia, _____ de _____ de _____.

_____
Gabriel Sola de Oliveira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

_____
PRODUTOR

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Memorando nº 47.931/2021

LEI Nº 4.865
de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre o regime de adiantamento e das diárias de viagens no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o regime de adiantamento, no âmbito da Prefeitura da Estância de Atibaia e da Autarquia SAAE**,** como forma de pagamento de despesas emergenciais, nos termos desta Lei.

Art. 2º Entende-se por regime de adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme artigo 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento, ora instituído, ficarão restritos aos casos previstos nesta Lei, e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:
I - despesas com material de consumo;
II - despesas com serviços de terceiros;
III - despesas com diárias de alimentação e ajuda de custo;
IV - despesas com transporte em geral, fora do Município de Atibaia;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

V - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, em outro Município, ou País;
VI - despesas miúdas e de pronto pagamento;
VII - despesas que custeiem viagens;
VIII - despesas e custas judiciais.

Art.5º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será conforme o disposto no §2º do artigo 95 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de:
I – 15% deste valor para as diárias de viagens;
II – 30% deste valor para despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. As despesas com materiais ou serviços com valor superior ao estabelecido na lei de licitações para contratação verbal, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

Art. 6º O prazo para aplicação dos adiantamentos será de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do recebimento, nem passá-lo de um exercício para outro.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas será de 2 (dois) dias úteis, após o prazo referenciado neste artigo, exceto os adiantamentos do mês de dezembro que seguirão as orientações do Decreto de Encerramento do Exercício.

Seção III
Das Requisições

Art. 7º As requisições de adiantamento serão feitas pelos servidores públicos municipais da Prefeitura ou da SAAE, com anuência do Secretário ou Superintendente da Autarquia, devendo ser assinadas digitalmente pelo solicitante e respectivo ordenador de despesa, bem como encaminhadas, via plataforma 1Doc, para elaboração do empenho às seguintes áreas:
I – Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Planejamento e Finanças – Controladoria – Adiantamentos e Diárias;
II – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

Art. 8º Na requisição de adiantamento deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:
I – dispositivo legal em que se baseia;
II – nome completo, CPF, endereço, cargo ou função e a lotação do servidor responsável pelo adiantamento;
III – valor do adiantamento;
IV – dotação orçamentária a ser onerada;
V – categoria econômica;
VI – ficha orçamentária;

Art. 9º Não será feito adiantamento para fins de despesa de capital.

Art. 10 Não será feito novo adiantamento a quem ainda não haja prestado contas do anterior, no prazo legal, bem como a quem, dentro de 5 (cinco) dias, deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

Seção IV
Dos Processos

Art. 11 Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 12 Depois de autorizada, a despesa será empenhada a favor do responsável indicado no processo, e entregue ao servidor mediante cheque ou depósito ou transferência bancária em conta de sua titularidade.

Parágrafo único. O prazo para retirada do cheque na Divisão de Tesouraria é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de vencimento da Ordem de Pagamentos, após este prazo o referido cheque será cancelado, assim como todo processo de pagamento.

Art. 13 A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante, bem como nota fiscal para a devida prestação de contas.

Art. 14 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura ou da SAAE, e deverão conter a discriminação dos produtos e/ou serviços;

Parágrafo único. Nos casos em que não haja a possibilidade de emissão de nota fiscal em nome do órgão, tais como pedágios, serviços de estacionamento auto-park, serão aceitos documentos comprobatórios, desde que justificados e ratificados pela chefia imediata.

Art. 15 Os comprovantes de despesas originais deverão ser digitalizados em formato pdf, sem conter rasuras, emendas, borrões, dados ou valores ilegíveis.

§1º Não serão admitidas, em hipótese alguma, segunda via do comprovante de despesas ou outra via que não seja a original.

§2º Os documentos originais deverão ser arquivados pelo setor solicitante para efeitos de prestação de contas para o TCE-SP.

Art. 16 Todos os pagamentos deverão ser convenientemente justificados, esclarecendo-se:
I- a razão da despesa;
II- o destino da mercadoria ou do serviço; e
III- outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 17 Para cada realização de despesa deverá ser anexado:
I – três orçamentos distintos, quando o valor do produto ou serviço ultrapassar R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);
II – declaração da área de contratos de que o produto ou serviço não consta em Ata de Registro de Preço vigente;
III – declaração do Almoxarifado de que não possui o item ou material em estoque.

Parágrafo único. Em caso de compras fora do expediente normal de trabalho, observada a natureza emergencial do adiantamento, não se aplica este artigo, devendo constar a justificativa na respectiva prestação de contas.

Seção V
Da Restituição do Saldo não Utilizado

Art. 18 O saldo de adiantamento não utilizado será restituído aos cofres da Prefeitura ou da SAAE, mediante depósito ou transferência em conta própria, devendo constar o nome do responsável e identificação do adiantamento, cujo saldo está sendo restituído.

Art. 19 A Controladoria da Prefeitura e a Contabilidade da SAAE classificarão o valor do saldo recebido em conta própria, conforme legislação e norma contábil.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Art. 20 Quando as despesas excederem o valor solicitado no adiantamento, observados os limites previstos na lei de licitação, o solicitante poderá requerer o ressarcimento do valor excedido através de empenho próprio ou realizar no formulário de prestação de contas, devidamente assinado, a declaração de abrir mão de receber o valor excedido.

Art. 21 Os adiantamentos solicitados após o dia 20 de dezembro de cada ano, somente poderão ocorrer após autorização prévia do Secretário de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia ou da Diretoria de Finanças e Relações Comerciais da SAAE.

Seção VI
Da Prestação de Contas

Art. 22 A prestação de contas do adiantamento será exclusivamente por via digital, através da plataforma 1Doc, encaminhando-se os respectivos documentos e anexos em formato pdf, devidamente assinados pelo solicitante e pelo ordenador da despesa, aos seguintes endereços:
I – Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Planejamento e Finanças – Controladoria – Adiantamentos e Diárias;
II – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

Parágrafo único. O prazo para a prestação de contas será de 02 (dois) dias úteis, após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do recurso.

Art. 23 O documento, encaminhado à Controladoria da Prefeitura ou Tesouraria da SAAE para a prestação de contas do adiantamento, deverá ser devidamente preenchido e conter:
I – número e data do memorando digital;
II – nome do solicitante;
III – valor solicitado;
IV – número do empenho;
V – número da ordem de pagamento ou liquidação;
VI – número do cheque, quando houver;
VII – data da retirada do cheque ou do depósito ou da transferência;
VIII – todos os documentos de despesa, tais como nota fiscal, comprovante e cupom, devendo conter data e número do documento, nome do emitente do documento, histórico e justificativa da despesa, e valor da despesa;
IX- no final da relação dos documentos a soma total das despesas realizadas, conforme planilha constante do Anexo II desta Lei.
X – comprovante de depósito do saldo não utilizado, quando houver;

§1º Os documentos das despesas realizadas deverão estar dispostos em ordem cronológica;

§2º Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 24 Não serão aceitas digitalizações de documentos danificados, rasgados, rasurados, ilegíveis, ou que se refiram à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Caso haja dúvidas sobre a legitimidade ou conteúdo de documento anexado o setor responsável poderá solicitar a via original para o aceite.

CAPÍTULO II
DA DIÁRIA DE VIAGEM

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 25 Considera-se viagem a serviço, o deslocamento do servidor público ou agente político para fora do Município de Atibaia no desempenho de suas atribuições, em tarefa oficial, participação de cursos, seminários, treinamentos ou similares, em cumprimento à determinação superior ou se devidamente autorizado.

Seção II
Da Concessão

Art. 26 Para fazer jus à diária, a viagem deverá ter duração:
I – superior a (04) quatro horas, para os servidores públicos municipais, de acordo com a tabela prevista no Anexo V desta Lei;
II – superior a 06 (seis) horas, para Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente do Fundo Social, Secretários, Superintendente da SAAE, Diretores, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão e demais cargos em comissão ou função gratificada, de acordo com a tabela prevista no Anexo V desta Lei;

§1º O pagamento da diária de viagem poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do deslocamento, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado, mediante concessão do setor competente.

§2º Para o inciso I deste artigo, as diárias de Viagem Nacional poderão ser cumulativas, no limite de 04 diárias/dia, desde que devidamente justificadas e autorizadas previamente pela chefia imediata.

§3º A concessão da diária de viagem em conformidade com este artigo impede o recebimento de benefício de mesma natureza, ainda que previsto em acordo coletivo, ficando a critério do solicitante optar por um ou outro.

§4º As diárias de viagem internacional não serão cumulativas e serão pagas apenas na proporção 01 diária/dia.

§5º As diárias de viagem não serão pagas para os servidores públicos ou agentes políticos participantes de eventos que forneçam alimentação.

Art. 27 A atualização do valor da diária de viagem acompanhará o reajuste do Piso Nacional de Salário;

Parágrafo único. O disposto no caput não inviabiliza a elaboração de outras propostas de alterações de valores de diárias baseados em estudos e critérios técnicos e econômicos, desde que haja previsão orçamentária.

Art. 28 Fica vedada a utilização do valor destinado à diária para qualquer outro fim não previsto nesta Lei.

Art. 29 As diárias serão pagas de acordo com a tabela prevista no Anexo V desta Lei:

§1º Para as despesas de viagem, nacional ou internacional, que necessitem de pernoite, haverá um pedido de empenho, em nome da razão social do estabelecimento comercial, exclusivamente para hotel ou pousada.

§2º Para fins de comprovação de participação nas agendas, compromissos, eventos e ou reuniões, deverão ser anexados à prestação de contas comprovantes de inscrição, certificados, fotos no evento ou reunião, lista de presença com a assinatura, dentre outros que comprovem a participação do solicitante.

§3º Para os fins deste artigo, nos casos de viagem conjunta entre

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

servidores públicos de níveis hierárquicos distintos, a diária será aquela do nível hierárquico mais alto, exceto as diárias de Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente do Fundo Social que são exclusivas dos ocupantes do cargo.

§4º O pagamento de diária nos termos do §3º deste artigo não é cumulativo, limitando-se a 01 diária/dia.

§5º Aos agentes políticos e servidores públicos, inclusive aos lotados na autarquia, ficam assegurados o direito de hospedagem em locais que ofereçam condições de segurança, conforto, higiene e localização condizente, nos casos do inciso VII do artigo 4º desta Lei.

Seção III
Das Requisições

Art. 30 As requisições de diárias de viagem serão feitas pelos servidores públicos municipais da Prefeitura e da Autarquia, com anuência do Secretário ou Superintendente da Autarquia, devendo ser assinadas digitalmente pelo solicitante e respectivo ordenador de despesa, e encaminhadas digitalmente via plataforma 1Doc para:
I – Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Planejamento e Finanças – Controladoria – Adiantamentos e Diárias;
II – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

Art. 31 A requisição de diária de viagem deverá conter as seguintes informações essenciais:
I – nome completo, CPF, cargo ou função e lotação do servidor responsável e endereço completo do servidor responsável pelo adiantamento;
II – classificação da despesa orçamentária;
III – nome e cargo do ordenador de despesa;
IV – justificativa.

Art. 32 A solicitação de diária de viagem destinada a indenizar o deslocamento que recaiam sobre sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, ficando condicionada ao ordenador de despesa a autorização e aceitação da justificativa.

Seção IV
Da Prestação de Contas

Art. 33 A prestação de contas será exclusivamente por via digital, através da plataforma 1Doc, encaminhando-se os respectivos documentos e anexos em formato pdf, devidamente assinados pelo solicitante e pelo ordenador da despesa, aos seguintes endereços:
I – Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Planejamento e Finanças – Controladoria – Adiantamentos e Diárias;
II – SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

§1º A prestação de contas deverá ocorrer com apresentação dos documentos comprobatórios em até 02 (dois) dias úteis, após decorridos 15 (quinze) dias do recebimento do recurso, caso a viagem exceda este período, a prestação de contas deverá ocorrer em até dois dias após o retorno.
§2º Na prestação de contas da diária, que se refere o §3º do artigo 29 desta Lei, deverá constar, caso a diária seja superior àquela a qual o servidor faz jus, o nome e o cargo do acompanhante que justificou o pagamento superior, atestado pelo mesmo.

Art. 34 A prestação de contas se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – boletim de diária, contendo dados do servidor, local de partida e destino, data e horário do deslocamento e valor recebido;
II – relatório de viagem, que conste obrigatoriamente, a atividade desenvolvida durante o respectivo deslocamento, com resumo do assunto abordado e conclusão, se for o caso;
III – documento que confirme a participação do servidor no evento, tais como folder, foto, diploma, certificado, crachá, ata de reunião ou qualquer outro comprovante de sua presença;
IV – cópia do canhoto do cartão de embarque do bilhete de passagem, quando for o caso;
V – outros documentos pertinentes.

§1º Nos casos de participação em curso, seminário, treinamento, congresso ou eventos desta natureza, será obrigatória a apresentação de certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

§2º Não ocorrendo a comprovação de participação integral no evento, o servidor ressarcirá ao erário municipal os valores proporcionais referentes às inscrições pagas para o evento e às diárias concedidas.

§3º Excepcionalmente, mediante justificativa, a comprovação de participação poderá ser substituída por uma declaração de participação emitida pela organização, devendo o servidor participante apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o certificado ou diploma que comprove a frequência no evento.

§4º – Os servidores que ocupam a função de motorista estão isentos da apresentação do Relatório de viagem;

Art. 35 Os documentos mencionados, no artigo 34 desta Lei, serão encaminhados a Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia e à Tesouraria da SAAE.

Parágrafo único. Caso necessário, será solicitado ao servidor, pela chefia imediata, pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia, Tesouraria da SAAE Atibaia ou pelo ordenador de despesa, documentos complementares para a prestação de contas.

Art. 36 A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia e a Tesouraria da SAAE apreciarão a prestação de contas, providenciando a sua regularização, analisando possíveis complementações de valores devidos ao servidor ou solicitando a restituição ao erário municipal da importância paga indevidamente, quando for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo irregularidades, a Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia e a Tesouraria da SAAE emitirão relatório indicando as inconsistências, dando ciência ao servidor público, para que este, no prazo de 2 (dois) dias úteis, tome as medidas necessárias para a regularização.

Art. 37 O ordenador de despesa e/ou chefia imediata responderão solidariamente pela legitimidade das informações constantes da prestação de contas das diárias de viagem, sujeitando-se às punições cabíveis, na forma da Lei.

Parágrafo único. Em caso de concessão de diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, o ordenador de despesa e/ou chefia imediata responderão solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, nos termos das normas do órgão, sujeitando-se às punições cabíveis, na forma da Lei.

Seção V
Das Hipóteses de Restituição

Art. 38 São hipóteses de restituição de valores recebidos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

antecipadamente a título de diária de viagem:
I – quando a duração do deslocamento for inferior ao período estabelecido no incisos I e II do artigo 26 desta Lei;
II – quando o setor responsável pela verificação da prestação de contas aferir a necessidade de restituição.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, a restituição ocorrerá no prazo e forma regulamentados pelo órgão.

§ 2º A não devolução do valor de diária no prazo estabelecido pelo órgão caracteriza inadimplência do servidor público, sujeitando, inclusive, a inscrição em dívida ativa e a adoção de demais procedimentos legais.

§ 3º No caso de exoneração ou demissão do servidor, o débito pendente será descontado no ato da rescisão contratual, não havendo saldo disponível serão adotados outros procedimentos legais.

Art. 39 É vedada a concessão de nova diária ao servidor público que deixar de apresentar a prestação de contas de diária anterior dentro do prazo estipulado ou que ainda não tenha sanado as inconsistências apontadas pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia ou pela Tesouraria da SAAE.

Art. 40 Será de inteira responsabilidade do servidor público eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizadas ou determinadas pela Administração Pública.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS COM REFEIÇÕES DENTRO DO MUNICÍPIO

Art. 41 Serão permitidas despesas com refeições efetuadas dentro do município, ao prefeito, quando recepcionar autoridades, agentes políticos, lideranças e empresários, a serviço da municipalidade.

Parágrafo único. As disposições contidas no caput deste artigo aplicam-se também ao vice-prefeito, presidente do Fundo Social de Solidariedade, secretários municipais e superintendente da autarquia, a no máximo 06 (seis) pessoas, no limite de até 9% (nove por cento) sobre o menor vencimento Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 42 O documento fiscal de comprovação de gastos com refeições deverá conter o CNPJ da prefeitura ou autarquia, não sendo aceitos recibos simples ou nota ao consumidor;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Caberá à Controladoria da Prefeitura Municipal e à Tesouraria da SAAE Atibaia a tomada de contas dos adiantamentos, que ficarão à disposição do Controle Interno dos Órgãos envolvidos para verificação e apontamentos, se houver.

Art. 44 Recebidas as prestações de contas, a Controladoria da Prefeitura Municipal ou a Tesouraria da SAAE Atibaia verificarão se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, e, após parecer do Controle Interno, ficarão à disposição do Tribunal de Contas, que por ocasião de sua auditoria e fiscalização verificará todos os adiantamentos efetuados.

Art. 45 No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, a Controladoria da Prefeitura Municipal ou a Tesouraria da SAAE Atibaia oficiará diretamente ao responsável, via 1Doc, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 5 (cinco) dias para fazê-lo.

§1º Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no "caput" deste artigo, a Controladoria da Prefeitura ou a Tesouraria da SAAE informarão ao Controle Interno para as providências cabíveis;

§2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido ocasionará ao responsável pelo adiantamento multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do numerário e a abertura de sindicância nos termos da legislação vigente, além de responder perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§3º A multa mencionada no §2º deste artigo será cobrada pelo setor responsável ou descontada em Folha de Pagamento, nos termos do regulamento do órgão correspondente ou Acordo Coletivo vigente.

Art. 46 Fazem parte integrante desta Lei:
I – Anexo I – Formulário de Requisição de Adiantamento;
II – Anexo II – Formulário de Prestação de Contas de Adiantamento;
III – Anexo III – Formulário de Requisição de Diária de Viagem;
IV – Anexo IV – Formulário de Prestação de Contas de Diária de Viagem;
V- Anexo V – Tabela de Valores das Diárias.

Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado ao pagamento das obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Art. 49 Revogam-se, após a vigência desta Lei:
I- a Lei nº 3.530 de 28 de abril de 2006; e
II- o Decreto Municipal nº 7.774 de 04 de novembro de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 19.736/2021

LEI Nº 4.866
de 02 de setembro de 2022

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos do Poder Executivo

Altera a Lei nº 4.814, de 09 de novembro de 2021, que cria o Programa de Estágios na Administração Direta do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 7º da Lei nº 4.814, de 09 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º ……..……:
I - 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo, quando a jornada de atividades for 4 horas diárias e 20 horas semanais;
II – 01 (um) salário mínimo, quando a jornada de atividades for 6 horas diárias e 30 horas semanais.
§ 1º ……
§ 2º ……..……
§ 3º……..……:
I - ……;
II - ……..”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 02 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 8.085/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 878
de 02 de setembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso do Centro de Esportes e Cultura - Prefeito Omar Zigaib e do Centro Esportivo - Reinaldo Vasconcelos Veiga, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso do Centro de Esportes e Cultura - Prefeito Omar Zigaib e do Centro Esportivo - Reinaldo Vasconcelos Veiga.

Art. 2º A concessão gratuita dos imóveis, descritos no artigo 1º desta Lei, se dará mediante licitação na modalidade concorrência.

§ 1º O Poder Executivo Municipal disporá, em edital, sobre as condições de habilitação e classificação das propostas no procedimento licitatório a ser realizado para a outorga da concessão, obedecendo às disposições legais contidas nas leis de licitações.

§ 2º O Edital de Licitação, a ser realizada para a seleção do Concessionário, especificará:
I- as atividades que deverão ser prestadas no local com acesso gratuito da população, condições de funcionamento, obras e adaptações necessárias; e
II- todas as informações necessárias para a elaboração de propostas pelos interessados em igualdade de condições.

Art. 3º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei terá prazo de vigência de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º O Concessionário deverá:
I- preservar, conservar e manter os bens públicos descritos no artigo 1º desta Lei, em perfeitas condições de uso;
II- não dar destinação diversa à finalidade dos imóveis objeto da concessão, podendo utilizá-los única e tão somente para o fim a que se destina.

Parágrafo único. Caso o Concessionário descumpra a obrigação prevista neste artigo, será revogada a concessão sem direito a indenização prevista no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º Todas as benfeitorias já existentes ou que vierem a incidir nas áreas objeto da concessão de uso, ficarão definitivamente incorporadas ao Patrimônio do Município, sem que o Concessionário tenha o direito de qualquer indenização, respeitado o prazo previsto no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal será obrigado a respeitar o prazo de concessão nos termos da legislação vigente, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de indenização por benfeitorias e direitos adquiridos, nos termos do instituto jurídico da Concessão do direito real de uso.

Art. 7º Ficam desafetadas as áreas descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 02 de setembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcio Osles
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 19/08/2022 a 02/09/2022

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2022: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
E20220014726	E20220014726	Ana Maria Prado Sargiani	26.592.474/0001-63	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220014725	E20220014725	Ana Maria Prado Sargiani	26.592.474/0001-63	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220014732	E20220014732	Francielly de Souza Passos Cardoso	47.543.820/0001-93	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E2022001734	E2022001734	Francielly de Souza Passos Cardoso	47.543.820/0001-93	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20220014832	E20220014832	Alvandina Veiga	47.659.895/0001-34	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220014831	E20220014831	Alvandina Veiga	47.659.895/0001-34	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220014835	E20220014835	Flor de Liz Padaria e Restaurante Ltda	47.618.678/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220014836	E20220014836	Flor de Liz Padaria e Restaurante Ltda	47.618.678/0001-04	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220014837	E20220014837	Flor de Liz Padaria e Restaurante Ltda	47.618.678/0001-04	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
E20220014975	E20220014975	Cicero Umbelino Silva	05.659.564/0001-54	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220014976	E20220014976	Cicero Umbelino Silva	05.659.564/0001-54	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220015000	E20220015000	Jose Angelo da Silva Neto	37.076.372/0001-01	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220015001	E20220015001	Jose Angelo da Silva Neto	37.076.372/0001-01	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20220015155	E20220015155	Maria Jusineise leite Silva	47.390.043/0001-94	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
1650/1995	33827/2022	Indústria e Comércio Atibaiense Bebidas em Geral ltda	44.509.677/0001-25	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alimentos
13255/2012	12366/2022	Borghette & Biscolla Sorvetes Artesanais Ltda	15.124.974/0001-54	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos
17516/2012	20536/2022	Gelomel Indústria de Sorvetes Ltda	12.070.035/0001-86	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos da Vigilância Sanitária

E20220015504	E20220015504	J.W Bebidas Ltda	00.337.701/0001-54	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220015505	E20220015505	J.W Bebidas Ltda	00.337.701/0001-54	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220015506	E20220015506	J.W Bebidas Ltda	00.337.701/0001-54	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220015507	E20220015507	J.W Bebidas Ltda	00.337.701/0001-54	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220015508	E20220015508	J.W Bebidas Ltda	00.337.701/0001-54	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Alimentos
42655/2022	42655/2022	Francisca Helena de Medeiros - Festa das Flores	654.927.734-53	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
44691/2022	44691/2022	Farmácia do Povo de Atibaia Ltda	46.939.009/0001-63	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
5379/2019	31984/2022	Eleonora Terra Dalpicol Paolillo	21.860.573/0001-65	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
4325/2004	27048/2022	Clínica Médica Saraiva Eireli	03.995.338/0001-19	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
37812/2019	27050/2022	Clínica Médica Saraiva Eireli	03.995.338/0001-19	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
18123/2021	11553/2022	Hospital Psiquiátrico Estrela do Amanhecer Eireli	24.649.449/0001-43	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente	Medicina
40097/2009	15489/2022	Recanto do Idoso Vitória Residence Eireli	10.209.241/0002-80	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
E20220015559	E20220015559	Orange Oncologia Ltda	11.864.940/0003-07	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
37812/2019	44934/2022	Clínica Médica Saraiva Eireli	03.995.338/0001-19	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
4325/2004	44930/2022	Clínica Médica Saraiva Eireli	03.995.338/0001-19	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
E20220014730	E20220014730	Edilia Sandra Assis de Andrade Ltda	47.301.263/0001-02	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços
E20220014833	E20220014833	Miriam Pires Ltda	47.597.522/0001-86	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
E20220014980	E20220014980	Joenezio Cardoso de Souza	19.524.298/0001-67	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
E20220014982	E20220014982	Maria Lucia dos Santos Ramos	15.636.201/0001-57	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
E20220014983	E20220014983	Maria Lucia dos Santos Ramos	15.636.201/0001-57	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos da Vigilância Sanitária

E20220015154	E20220015154	Jaqueline Prati Cavalheiro	40.926.348/0001-29	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
E20220015448	E20220015448	Centro Estetico Schimitz Pereira Ltda	47.701.146/0001-28	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
E20220015449	E20220015449	Centro Estetico Schimitz Pereira Ltda	47.701.146/0001-28	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços
20484/2021	22615/2022	Fernanda Grasso Boletti	28.890.998/0001-66	7500-1/00	Atividades veterinárias	Veterinária
33824/2022	33824/2022	Indústria e Comércio Atibaiense Bebidas em Geral Ltda	44.509.677/0001-25	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Água

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
38	2022	24.215/2022	Atipragas Controle de Pragas Ltda	45.057.621/0001-40	8122-2/00
39	2022	22.607/2022	Pooltex Ind e Com de Prod Médicos e Hospitalares Eireli	09.107.943/0001-92	3250-7/05
40	2022	39.761/2022	Diogo Pisani Kardous Eireli	39.347.168/0001-03	4645-1/00
41	2022	38.030/2022	Andrea Mendes Monteiro	13.076.130/0001-50	8650-0/04
42	2022	27.647/2022	Pensionato De Idosos Antônia Pelegatti Ltda	30.382.678/0001-47	8711-5/02
43	2022	35.656/2022	Faat Junior	05.852.170/0001-18	9499-5/00
44	2022	36.081/2022	Clìnica de Psicoterapia E Psiquiatria Jequitibá	29.129.128/0001-31	8610-1/01
45	2022	39.651/2022	Ribeiro e Lima Odontologia Ltda	46.837.655/0001-10	8630-5/04

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www..prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2418/2022	0378	Fumie Nakashige Kawasaki	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos estando o imovel sem manutenção com acumulo de mato alto.	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XII c/c Art.48 Parágrafo único Lei Complementar 652/2012 c/c Art.122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 2342/2022	1109	Clínica Odontol. Oral Sorridere Ltda	Por fazer funcionar o estabelecimento de assistência e interesse à Saúde contrariando as normas legais vigentes.	Art. 54, 86, 93, 110, 122 Inciso XIX e XX c/c RDC 15/2012, Lei Estadual 10083/98	Odontologia
F 2347/2022	1110	Sorria Mais Atibaia Ltda	Por fazer funcionar o estabelecimento de assistência e interesse à Saúde contrariando as normas legais vigentes.	Art. 86, 93, 110, 122 Inciso XIX e XX da Lei Estadual 10083/98 c/c RDC 15/2012 c/c CVS 10/2017	Odontologia
F 2416/2022	0383	Porto Hernandes Construtora e Incorporadora Ltda	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar	Ambiental

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos da Vigilância Sanitária

			e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos estando o terreno com acúmulo de inservíveis e lixo.	652/2012 c/c Art.122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10.083/1998.	
F 2417/2022	0380	Rosemary Machado do Nascimento	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos estando o imovel sem manutenção com acúmulo de inservíveis.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10.083/1998.	Ambiental
F 2431/2022	1111	Laboratório Doctor Aliança Ltda	Não possuir laudo técnico arquitetônico aprovado	Portaria CVS 1/2020 c/c Art. 110 e 122 Inciso XIX da Lei Estadual 10083/98 c/c Portaria CVS 10/2017	Medicina
F 2440/2022	1112	Fórmula da Saúde Odontológica e Serv. Adm. Ltda	Não estabelecer requisitos de boas práticas para o funcionamento dos recursos que realizam o processamento de produtos para a saúde visando a segurança do paciente e dos profissionais, Não estabelecer conjunto de medidas comportamentais visando a prevenção de contaminação cruzada entre ambiente sujo e limpo na ausência de barreiras físicas.	RDC 15/2012 c/c RE 2605/02 c/c Art 122 Inciso XIX, Art. 110 da Lei 10083/98.	Odontologia
F 2450/2022	1989	BS Copacabana Comércio de Alimentos Ltda	Manter condições de trabalho que oferece risco à saúde e a segurança dos trabalhadores	Art. 29, Art. 30 Inciso I, Art. 35, Art. 110, Art. 122 Inciso VII e XIX da Lei Est. 10083/98, vinculante a NR 12 da Lei Federal 6514/77 da Portaria Federal 3214/78	Saúde do Trabalhador
O 3772/2022	0381	Jose Martins	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos ; Imóvel sem manutenção com entulhos e lixo.	Art.46 C/C Art.49 Inc.XII C/C XIV C/C Art.48 Parágrafo único da Lei complementar 652/2012 c/c Art.10 c/c Art 122 Inc.XX da Lei Estadual 10083/1998	Ambiental
F 2415/2022	0384	Benedita Aparecida Leme da Silva	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos ; acúmulo de mato inservíveis e lixo.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10.083/1998.	Ambiental
F 2429/2022	0387	Lairce de Oliveira Vieira - Espolio	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos estando o imovel sem manutenção com acúmulo de inservíveis e água parada.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10.083/1998.	Ambiental
O 9158/2022	0386	Terezinha dos Santos Netto	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos , imóvel sem manutenção com acúmulo de materiais inservíveis.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.122 Inc. XX da Lei Estadual nº 10.083/1998.	Ambiental
F 2414/2022	0382	Marcia Regina Pummer Bergamini	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.122 Inc. XX	Ambiental

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos da Vigilância Sanitária

			proliferação de animais sinantrópicos , estando o imóvel sem manutenção com acúmulo de materiais inservíveis.	da Lei Estadual nº 10.083/1998.	
f 2456/2022	1066	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	Realizar admissão de idosos na instituição sem avaliação de equipe multiprofissional para constatação da necessidade de assistência médica ou não.	Art. 6º, 8º Incisos I e II, Art. 10 Parágrafo único , Art. 18 e 19 da Resolução 55-123 de 27/09/2001 c/c Art. 93 e 110 da Lei Estadual 10083/98	Medicina
F 2457/2022	1738	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	Por manter a piscina com sujidade propiciando a proliferação de animais sinantrópicos	Art. 14, 93 e 122 Incisos III, XIX e XX da Lei Est. 10083/98 c/c Art. 23 da Resolução RDC 502/2021	Medicina

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 1107/2022	Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda	1953	AIPM	1984	Medicina
F 1860/2022	Irmandade de Misericórdia de Atibaia	1954	AIPM	1736	Saúde do Trabalhador
F 2157/2022	Joviano Donizeti Soares Ramos	1058	AIPM	0342	Ambiental
F 2226/2022	Albert Sabin Hospital e Maternidade	1059	AIPM	0343	Ambiental
F 1708/2022	Daiane A da Silva Padaria e Lanchonete	0628	AIPM	1995	Alimentos
F 2139/2022	Atibaia Beer Espetaria	0629	AIPM	2000	Alimentos
F 1828/2022	FAS de Almeida Educação Infantil Me	1955	AIP Advertência	1737	Prestação de Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0224	1056	Armando Rodrigues Bebber Espolio	F 1963/2022	Ambiental
0727	0627	VM Nascimento Açougue	F 542/2022	Alimentos

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Medicina	F 1828/2022	Baby King Educação Infantil Ltda	33707/2022	Deferido

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos da Vigilância Sanitária

Alimentos	P 35038/2022	Supermercado da Praça de Atibaia Ltda	35038/2022	Indeferido
Medicina	F 901/2022	Clínica de Psicoterapia e Psiquiatria Jequitibá Ltda Me	39099/2022	Indeferido
Medicina	F 1807/2022	Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda	39126/2022	Indeferido
Medicina	F 1806/2022	Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda	39154/2022	Indeferido
Medicina	F 1107/2022	Núcleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda	39153/2022	Indeferido

6)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	1841/2018	Mauro Henrique Rolin de Souza	43763/2022	Deferido
Veterinária	16074/2021	Alena Centro Veterinário Ltda	43367/2022	Indeferido
Odontologia	43957/2022	Clínica de Especialidades Leader Ltda	43957/2022	Indeferido
Odontologia	25006/2022	Telma Cerbino Contra Lots	25006/2022	Indeferido
Odontologia	10765/2020	Lemos & Eto Odontologia Ltda	19263/2022	Deferido
Farmácia	23629/2022	Polar Empresa de Saneamento Ambiental Ltda	23629/2022	Indeferido
Farmácia	27421/2022	Polar Empresa de Saneamento Ambiental Ltda	27421/2022	Indeferido
Medicina	44462/2022	Hospital Psiquiátrico Estrela do Amanhecer Eireli	44462/2022	Indeferido
Medicina	44436/2022	Hospital Psiquiátrico Estrela do Amanhecer Eireli	44436/2022	Indeferido
Medicina	5696/2018	Celia Tenorio	44110/2022	Deferido
Medicina	5696/2018	Celia Tenorio	44175/2022	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
F 2337/2022	Rodovia D.Pedro I	Rio Abaixo	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
F 2338/2022	Rodovia D.Pedro I	Jardim Brogotá	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
F 2339/2022	Rodovia D.Pedro I	Jardim Brogotá	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
F 2344/2022	Rodovia D. Pedro I	Rio Abaixo	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
O 3772/2022	Avenida Dr Joviano Alvim 96	Atibaia Jardim	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
F 2370/2022	Avenida Prefeito Julio de Toledo Garcia Lopes	Bairro das Brotas	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
F 2369/2022	Avenida Prefeito Julio de Toledo Garcia Lopes	Bairro das Brotas	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
F 2371/2022	Rodovia D. Pedro I	Bairro da Ponte	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
P 40860/2022	Rua João Umbelino 342	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Imóvel sem manutenção	Segue protocolo

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos da Vigilância Sanitária

					fiscalização
O 1474/2022	Avenida Santana 1166 N. Gardenia	Nova Gardênia	Ambiental	Terreno abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
O 8755/2022	Rua da Graça 309	Jardim Imperial	Ambiental	Foco de dengue	Não constatada situação de risco à saúde
O 7992/2022	Rua José Rolindo 266	Alvinópolis	Ambiental	Foco de dengue	Não constatada situação de risco à saúde
P 38651/2022	Avenida Santana 3900	Itapetinga	Ambiental	Infestação de pombos	Não constatada situação de risco à saúde
F 2426/2022	Rua Bahia	Recreio Estoril	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
F 1810/2022	Rua Tameyuki Nakasu 135	Caetetuba	Ambiental	Terreno sem manutenção	Solucionado
O 8600/2022	Rua Helio Fazzio 297	Jardim Alvinópolis II	Ambiental	Foco de dengue	Segue protocolo fiscalização
F 894/2022	Rua Copos de Leite 59 N.	Nova Cerejeira	Ambiental	Imóvel com mato alto	Solucionado
F 2458/2022	Praça Dr. Miguel Vairo	Centro	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
F 2461/2022	Rua Bahia	Recreio Estoril	Saúde do Trabalhador	Acidente de Trabalho	Orientação técnica
M 23036/2022	Rua Francisco Romão da Silva 88	Chácara Parque São Pedro	Ambiental	Foco de dengue	Não constatada situação de risco à saúde
P 40010/2022	Avenida Industrial Walter Kloth 180	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Desratização	Solucionado
O 3339/2022	Rua Katsuyoshi Matsuoka 19	Jardim Imperial	Ambiental	Infestação de carrapatos	Não constatada situação de risco à saúde
O 2373/2022	Rua Projetada 5, 22	Jardim Sueli	Ambiental	Imóvel abandonado	Não constatada situação de risco à saúde
O 2396/2022	Rua Arco Íris 242 e 252	Jardim Imperial	Ambiental	Imovel com acumulo de lixos e esgoto	Não constatada situação de risco à saúde
F 062/2022	Rua João Pires 752	Centro	Ambiental	Terreno sem manutenção	Solucionado
O 9230/2022	Rua Washington Luiz 68	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Fossa Vazando em via pública	Não constatada situação de risco à saúde
P 43965/2022	Rua Lourenço Franco 395	Centro	Ambiental	Imóvel sem manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
P 34709/2022	Avenida Espraiada 13 Estancia Santa Maria	Estância Santa Maria do Portão	Ambiental	Morcegos	Solucionado
O 413/2022	Rua São Felipe 195	Jardim São Felipe	Ambiental	Escorpiões	Solucionado
M 2442/2022	Estrada Água Espraiada 51 Água Espraiada	Estância Santa Maria do Portão	Ambiental	Criação de porcos com acúmulo de lixos	Solucionado
F 2392/2021	Rua Cesar Memolo 512	Vale dos Pinheiros	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
O 5624/2022	Rua dos Cedros 865	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Obra abandonada	Solucionado
F 717/2022	Rua Mario Gianneschi 76	Vila Esperança	Ambiental	Imóvel sem manutenção	Solucionado

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
39612/2022	Polar Empresa de saneamento Ambiental ltda	Ambiental	Estrutura	Cancelamento
E20220006550	Dux Optik Ltda	Medicina	Estrutura	Cancelamento
37856/2022	Liliane Evelin Machado da Silva	Alimentos	Estrutura	Cancelamento

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Atos da Vigilância Sanitária

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
39404/2022	Brasterapica Ind. Farm. Ltda	Farmácia	Vistoria Prévia	Atendida e orientada.

10) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF Nº B - 1050	Vício de lavratura
AIF Nº B - 1749	Vício de lavratura
AIF Nº B - 1750	Vício de lavratura

11) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VISA

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VISA/AUTORIDADES SANITÁRIAS		
NOME	**RG**	**CARGO / FUNÇÃO**
Aldri Cristiane de Camargo	32222184-5	Técnica de Enfermagem
Andréa Cristina de S. Oliveira	25695859-2	Fiscal Municipal
Artur Ferreira Conegundes Joazeiro	28922934-0	Fiscal Municipal
Carlos Garcia Louzada	8032246467	Médico Veterinário
Carmen Regina Dahi	16338518	Divisão de Vigilância do Trabalhador - Fiscal Municipal
Deomero Ribeiro Araujo	26714802-1	Fiscal Municipal
Elias Cassiri Neto	16620072-4	Fiscal Municipal
Heloisa Cristiane Bordin	27700881-5	Enfermeira
Jean Psaltikidis	15839811-7	Fiscal Municipal
Jorge Ossamu Shinohara Tsuruta	34928000-9	Divisão de Vigilância Ambiental - Fiscal Municipal
José Eduardo Mariano	23588870-9	Fiscal Especial Municipal
José Gustavo Rodrigues Conti	8491124-4	Odontólogo
Juscelina Barreto Abraão	6188221	Assistente Especial em Serviços de Saúde
Larissa Sanae Funatsu	32010126-5	Enfermeira
Mauro Rogério Fuzetto	21318833	Fiscal Municipal
Milena Lima Prado de Carvalho	47052740-7	Assistente de Serviço de Saúde
Monia Cristina Boccia	29525540-7	Fiscal Municipal
Patrícia Alexandra da Silva	34435114-2	Divisão de Vigilância Epidemiológica - Enfermeira
Paulo Donizetti Alexandre	20705515-4	Divisão de Vigilância Sanitária
Rita de Cássia Faria Bergo	36714244-2	Médica
Roberto Bresaola	6042971	Engenheiro Civil
Roberto de Paiva	29229463-3	Fiscal Municipal
Silvana Aparecida Rosa	8233728-7	Enfermeira
Silvia Regina Pinheiro Pinto	172897290-4	Odontólogo
Viviane Medeiros Estorce	42524502-0	Enfermeira

Paulo Donizetti Alexandre
Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br - Rua Albertina Miele Pires 145 - Centro– Atibaia – SP

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Câmara da Estância de Atibaia

ATO DA MESA Nº 017/2022
- de 15 de agosto de 2022 -

Dispõe sobre prorrogação de prazo, por período de sessenta dias, dos trabalhos da Comissão Instituída pela Portaria nº 055/2021.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão Instituída pela Portaria n° 055/2021 solicitou prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, pelo período de sessenta dias;
CONSIDERANDO que o pedido está justificado tendo em vista que a Comissão ainda aguarda resposta a requerimentos, ainda realizará oitiva de testemunhas, interrogatório do acusado, bem como eventual termo de indiciação e relatório final da Comissão, todos, atos processuais necessários para a garantia do direito à ampla defesa e contraditório;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica prorrogado o prazo, pelo período de sessenta dias, dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Instituída pela Portaria nº 55/2021.
Parágrafo ùnico – A Comissão deverá certificar nos autos do Processo Administrativo disciplinar a justificativa para o pedido de prorrogação.
Art. 2º – Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos quinze de agosto de 2022.

Julio Cesar Mendes
Presidente

Julio Cesar Cuba dos Santos
1.º Vice Presidente

Gustavo Milfont
2.º Vice Presidente

Ana Paula Feitosa de Souza Borghi
1.º Secretário

Sidnei Luciano Gonçalves
2.º Secretário

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 SETEMBRO DE 2022, ÀS 17h00.

Projeto de Lei nº 19/2022 - de autoria do Vereador Ademílson Militão, Dispõe sobre oficializar a nomenclatura da atual Avenida Paulista localizada no Bairro Jardim Paulista no município de Atibaia, (1ª Discussão).

Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 de autoria do Vereador Gustavo Milfont , Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 769, de 22 de março de 2018. (1ª Discussão).

Projeto de Lei nº 42/2022- de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a denominação de logradouro público no âmbito do Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. (1ª Discussão).

PROJETO DE LEI 43/2022- de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a denominação de logradouro público no âmbito do Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. (1ª Discussão).

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

Ofício Convocação n°21/2022.
Atibaia, 01 de Setembro de 2022.

Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia 06 de setembro de 2022, após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:-

Projeto de Lei nº 19/2022 – de autoria do Vereador Ademílson Militão, Dispõe sobre oficializar a nomenclatura da atual Avenida Paulista localizada no Bairro Jardim Paulista no município de Atibaia, (2ª. Discussão).

Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 de autoria do Vereador Gustavo Milfont, Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 769, de 22 de março de 2018. (2ª discussão).

Projeto de Lei n° 42/2022-de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a denominação de logradouro público no âmbito do Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. (2ª discussão).

PROJETO DE LEI 43/2022- de autoria da Vereadora Ana Borghi, Dispõe sobre a denominação de logradouro público no âmbito do Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. (2ª Discussão).

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, EM 31 DE AGOSTO DE 2.022.

1)Projeto de Lei n° 35/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Declara de utilidade pública a Associação dos amigos e moradores do Bairro Recreio Estoril e Adjacências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

2)Projeto de Lei 060/2021 Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre a publicidade da relação de profissionais da área da saúde em atividade nos hospitais públicos e privados, unidades de saúde, laboratórios, farmácias e demais equipamentos públicos e privados vinculados à área da saúde, localizados no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências – Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

3)Projeto de Lei 061/2021 Fernando Soares de Souza Dispõe sobre denominação de via no Bairro do Rio Acima, nesta cidade de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

4)Projeto de Lei 065/2021 Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via denominação de Rua das Pedras, a atual Rua Caioçara, localizada no Bairro do Iara, nesta cidade de Atibaia (de autoria do vereador Fernando Soares Souza -"Fefe") – Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

5)Projeto de Lei n°80/2021, de autoria da Vereadora Ana Borghi,

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Câmara da Estância de Atibaia

Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual em universidades particulares. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

6)Projeto de Lei n°83/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Carvalho Beathalter, Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.761 de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a proibição de nomeação/ designação de pessoas condenadas por Violência Doméstica em cargos comissionados/ designados da Administração Pública direta ou indireta e dá outras providências. À Comissão de Justiça. **SUBSTITUTIVO** de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter ao **Projeto de Lei** nº 83, de 21 de junho de 2021, que altera a Lei Municipal nº 4.761, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a proibição de nomeação/designação de pessoas condenadas por Violência Doméstica em cargos comissionados/designados da Administração Pública direta ou indireta e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

7)Projeto de Lei n° 98/2021, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth Dispõe sobre o Programa Municipal de Educação para o Trânsito: Compromisso com a Cidadania. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças

8)Projeto de Lei nº 126/2021 de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo da Estância de Atibaia a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças.

9)Projeto de Lei nº 133/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a disponibilização, no site oficial da Prefeitura, de projetos de obras e serviços públicos de interesse do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências**.** Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

10)Projeto de Lei nº 09/22, de autoria do Vereador Júlio Cuba, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

11)Projeto de Lei n° 10/22, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Dispõe sobre alteração da Lei n° 2.620, de 23 de novembro de 1994, que dispõe sobre denominação de Rua Padre Armando Tamassia, a atual Rua Três, no Jardim Roseli, neste Município. À Comissão de Justiça.

12)Projeto de Lei 15/2022- de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, "Dispõe sobre a implantação de bebedouros e comedouros para cães nas praças e áreas de lazer do município de Atibaia" Às Comissões de Justiça, Bem Estar Animal e Finanças.

13) Projeto de lei 16/22, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, "Concede direito de preferência de atendimentos em estabelecimentos Públicos e privados aos doadores voluntários e sistemáticos de sangue e aos doadores voluntários de órgãos, nas condições que específica. Às Comissões de Justiça, Cidadania, Saúde e Finanças.

14)Projeto de lei 19/22, de autoria do Vereador Ademílson Militão, Dispõe sobre oficializar a nomenclatura da atual Avenida Paulista localizada no Bairro Jardim Paulista no município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças

15)Projeto de lei 20/22, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Monumento Natural Municipal do Morro do Saci, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Meio Ambiente, Planejamento e Finanças

16) Projeto de lei 22/22, de autoria do Vereador Gustavo Milfont, Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e luvas em restaurantes da modalidade self-service e da obrigatoriedade do uso de máscaras por garçons em todas as modalidades de restaurantes do Município da Estância de Atibaia.
Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

17)Projeto de Lei n° 25/22, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre denominação do Centro Integrado de Educação Municipal CIEM I Professora Elizete Rodrigues ao CIEM I, localizado na Rua da Imprensa, nº 165, Jardim Terceiro Centenário, neste Município, e dá outras providências; Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

18)Projeto de Lei 26/22, de autoria da Vereadora Ana Beathalter, Dispõe sobre denominação de Centro Integrado de Educação Municipal – CIEM III Leopoldo Soares do Amaral. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

19)Projeto de Lei n° 27/2022, de autoria do Vereador Ademílson D. Militão, Dispõe sobre nomenclatura de Rua localizada no bairro no Rosário no município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

20)Projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim, Dispõe sobre a denominação de Rua José Barbosa de Almeida, na atual Rua Sem Denominação que se inicia na Avenida Guaxinduva com término em propriedade particular, Bairro Guaxinduva. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

21)Projeto de Lei n° 30/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre a criação do Programa Vou de Bicicleta e institui o Selo Empresa Amiga do Ciclista no âmbito do Município de Atibaia-SP, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Esportes, Planejamento e Finanças.

22)Projeto de Lei nº 33/2022, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a instituição do Programa Atibaia Online nas praças e parques públicos da Estância de Atibaia, e dá outras providências. À Comissão de Justiça e Finanças.

23)Projeto de Lei nº 38/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre a validade indeterminada de laudo médico para renovação de carteiras de passe livre para pessoas com deficiências permanentes e/ ou irreversíveis em transporte coletivo municipal e na renovação para estacionamento PCD. Às Comissões de Justiça, Saúde, Serviços Públicos e Finanças.

24)Projeto de Lei n°39/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui a Lei Municipal de Liberdade Religiosa no Município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

25)Projeto de Lei nº 42/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

26)Projeto de Lei nº 43/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Câmara da Estância de Atibaia

27)Projeto de Lei nº 45/2022, de autoria do Vereador Júlio Cuba, INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ATIBAIA O DIA 09 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES – CAC E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADES DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL nº 10.826 de 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Às Comissões de Justiça, Esportes e Finanças.

28)Projeto de Lei n° 46/2022, de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público no Município da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

29) Projeto de Lei 48/2022-de autoria Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi **, Dispõe sobre a denominação de Rua dos Antúrios Rosa, ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizada no bairro Caetetuba, neste Município da Estância de Atibaia/SP, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

30)- Projeto de Lei 49/2022- de autoria Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi**,** Dispõe sobre a denominação de Rua das Violetas Azuis, ao atual logradouro público sem denominação oficial, localizada no bairro Caetetuba, neste Município da Estância de Atibaia/SP, e dá outras providências. As Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

31) Projeto de Lei 50/2022- de autoria do Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências..Às Comissões de Justiça, Finanças e Serviços Públicos.

32) Projeto de Lei 51/2022- de autoria Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth – Reconhece no Município de Atibaia a ÂSBR 487 PARAPENTE, bem como reconhece o Campo de Pouso de Voo Livre (paraglider / asa-delta) como aeródromo especifico para tal modalidade esportiva.
Às Comissões de Justiça, Esportes e Finanças.

33)Projeto de lei 53/2022- de autoria do Vereador Gustavo Milfont, Altera dispositivos da Lei n.º 3.906, de 16 de julho de 2010. Às Comissões de Justiça, Finanças, Obras, Planejamento e Ocupação Solo, Meio Ambiente, Cultura e Educação.

34)Projeto de lei 54/2022, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Dispõe sobre a denominação de via Estrada da Pedrinha, em rua sem denominação, que tem início na Estrada Vicinal Benedito Bueno Sales e termina em propriedade particular, e dá outras providências.
Às Comissões de Justiça, Educação e Educação.

35)Projeto de lei 55/2022**, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal do Agricultor, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Agricultura e Finanças.**

36)Projeto de lei 56/2022, de autoria do Poder Executivo, Institui o Programa Municipal de Inclusão Produtiva no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças.

37)Projeto de lei Complementar n° 03/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal e Finanças. **Emenda 19/2021,** de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 003/2021, que aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Anexar ao Projeto a que se refere e redistribuir às Comissões. **EMENDA 03/22, de autoria do Poder Executivo,** Altera o Projeto de Lei Complementar nº 26, de 12 de novembro de 2019, que aprova revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal, Meio Ambiente e Finanças. **Subemenda 002/2022,** referente à Emenda nº 0007-2022 vinculada ao Projeto de Lei Complementar nº 0003/2021 de autoria do Poder Executivo, Altera a Emenda nº 02 de 28 de março de 2022, a qual visa alterar o Projeto de Lei Complementar nº 26, de 12 de novembro de 2019, que aprova revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, e dá outras providências. - Anexar ao Projeto e Redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal e Finanças.

38)Projeto de Lei Complementar 26/2021, de autoria do Vereador Gustavo Milfont, Altera o inciso V, do artigo 41, da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998, com as alterações processadas pela Lei Complementar nº 720, de 23 de dezembro de 2015. Às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças. **Emenda 09/2022-** de autoria do Vereador Gustavo Milfont-Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0026/2021, que altera o inciso V, do artigo 41, da Lei Complementar nº 280, de 22 de dezembro de 1998, com as alterações processadas pela Lei Complementar nº 720, de 23 de dezembro de 2015. **Redistribuir** às Comissões às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças.

39)Projeto de Lei Complementar nº 06/22, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária, que distribui energia elétrica no Município da Estância de Atibaia, realizar o alinhamento e a retirada de fios inutilizados de postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

40)Projeto de Lei Complementar n° 16/2022, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 3.035,39 m², localizada no Loteamento Loanda, neste município, à Academia de Taiko de Atibaia, e dá outras providências. À Comissão de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.

41)Projeto de Lei Complementar nº18/2022, de autoria do Executivo, Cria gratificação no valor de 30% sobre o salário-base do servidor público efetivo designado para exercer atividades no PROCON Municipal da Estância de Atibaia, e dá outras providências. À Comissão de Justiça e Finanças.

42) Projeto de Lei Complementar nº 19/2022-de autoria do Poder Executivo ,Dispõe sobre a localização, construção, instalação, modificação, ampliação, funcionamento e licenciamento de postos de serviços revendedores e de abastecimento de combustíveis no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.-
Às Comissões de Justiça, Finanças, Planejamento e Serviços Públicos.

43)Projeto de Lei Complementar nº 20/2022, de Autoria do Vereador Gustavo Milfont, Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 769, de 22 de março de 2018. - Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

44)Projeto de Lei Complementar nº 21/2022, de autoria do Executivo, Altera a Lei Complementar n° 749, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

45)Diversos 10/2022, de autoria do Tribunal de Contas, TC-0001218-003-12 – Julga irregular o termo de prorrogação nº 02, de 27/05/2013,

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Câmara da Estância de Atibaia

aplicando-se, por conseguinte, os incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar nº 709/93, bem como conheceu do Termo de reratificação n° 01, de 04/09/2012. De acordo com o Regimento Interno desta Casa, encaminho para publicação na Imprensa Oficial o Processo TC-001218-003-12 do Tribunal de Contas referente a Operacionalização da gestão para gerenciamento e manutenção de serviços assistenciais à saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA – Jardim Cerejeiras. Após a publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

46)Projeto de Decreto Legislativo 04/2022, de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Confere ao Senhor ……o título de Cidadão Honorário pelos relevantes serviços prestados à sociedade. De acordo com o artigo 286 do Regimento nomeio 05 vereadores para exararem parecer dentro de 15 dias.

47) Projeto de Lei Complementar nº 20/20222, de autoria do Vereador Gustavo Milfont, altera dispositivo da Lei Complementar nº 769 de 22/03/2018. Ás Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

48) Projeto de Lei Complementar nº 21/2022, de autoria do Chefe do Executivo, Altera a Lei Complementar nº 749, de 18/07/2017, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores Imobiliários. Ás Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

49) Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza,
"Dispõe sobre a alteração do Art. 24 C da Lei Complementar n° 306, de 9 de dezembro de 1999 no que tange a validade da carteira de Identificação de Passageiros Especiais" Ás Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

50) Projeto de Lei Complementar nº 23/2022, de autoria do Executivo, Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a Concessão para restauro, reforma, ampliação, manutenção, gestão e exploração do Mercado Municipal, Engenheiro Agrônomo Davinir de Castro Peres. " Ás Comissões de Justiça, Obras, Agricultura e Finanças.

51) Projeto de Lei 57/2022, de autoria do Executivo, Revoga a lei nº 4.720, de 07 de julho de 2020. Ás Comissões de Justiça e Finanças.

52) Projeto de Lei nº 58/2022-de autoria do Vereador José Carlos Machado, Dispõe sobre denominação de Rua Onofre Arruda a atual rua sem denominação, que se inicia na Avenida Jerônimo de Camargo e término na Estrada Fazenda Nova União, bairro das Brotas, neste município As Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

53) Projeto de Lei 59/2022- de autoria do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, Institui a Rota do Morango como roteiro turístico e comercial da Estância de Atibaia, e dá outras providências. As Comissões de Justiça, Cultura Lazer e Turismo, Agricultura e Finanças

54) Projeto de Lei 60/2022-de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Dispõe sobre alteração da Lei nº 4.854, de 10 de junho de 2022, em seu Art. 1º referente ao início da Rua Horácio Barbosa e ao bairro ao qual se encontra. As Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

55) Projeto de Lei 61/2022-de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais no Município de Atibaia e dá outras providências. As Comissões de Justiça, Bem Estar e Proteção Animal e Finanças.

56)Projeto de Lei 62/2022-de autoria do Executivo, Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação-ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente. As Comissões de:- Justiça, Obras e Serviços Públicos, Planejamento e Uso Ocupação de Solo, Meio Ambiente e Desenvolvimento e Finanças.

57) Protocolo Diversos 19/2022-Tribunal de Contas de São Paulo decisão da Primeira Câmara – TCESP – Processo TC-004580.989.18-4 – Contas do exercício de 2018 – Prefeitura Municipal de Atibaia. De acordo com o artigo 303 do Regimento Interno desta Casa, encaminhei para publicação na Imprensa Oficial o Processo TC-004580.989.18-4 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Atibaia, relativas ao exercício de 2018. Após a publicação, remeto à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer. À Divisão Legislativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores.

58) Projeto de Lei 63/2022-de autoria do Vereador Júlio César Mendes, declara de utilidade pública à Associação de Cicloturismo de Atibaia e Região. As Comissões de Justiça e Finanças.

59) Projeto de Lei 64/2022-de autoria do Vereador Ademílson D Militão, Dispõe sobre nomenclatura de Rua sem denominação localizada no Bairro do Rosário neste município de Atibaia. As Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

60) Protocolado Diversos nº 20/2022-de autoria do Presidente da Câmara, encaminha balancete financeiro da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, referente ao mês de Julho/2022. À Comissão de Finanças.

61) Projeto de Lei 65/2022- de autoria da Vereadora Ana Borghi, Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção a Automutilação de Crianças e Adolescentes no Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Ás comissões de Justiça, Educação, Saúde e Finanças.

62) Projeto de Lei 66/2022-de autoria do vereador Ademílson D. Militão – Dispõe sobre nomenclatura de Rua sem denominação localizada no Bairro Água Fria no município de Atibaia, e dá outras providências. Ás comissões de Justiça, Educação e Finanças.

63)- Diversos 21/2022- de autoria do Executivo -Encaminha Balancete da Receita e da Despesa da Prefeitura da Estância de Atibaia referente ao mês de julho de 2022. À Comissão de Finanças.

64)-Projeto de Lei 67/2022 de autoria do Vereador Júlio Mendes, Institui o "Dia de Prevenção ao Suicídio de Adolescentes através da Prática de Esportes", a ser celebrado anualmente no dia 10 de setembro. Às Comissões de Justiça, Saúde, Educação e Finanças.

65)- Projeto de Lei 68/2022-de autoria do Executivo, Cria o Conselho Municipal da Mulher de Atibaia, com a sigla COMATI, bem como instituí o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Atibaia-FUMDIMA, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde, Educação e Finanças.

66)-Projeto de Lei 69/2022 de autoria do Vereador Gustavo Milfont-Institui, no âmbito do Município da Estância de Atibaia o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" Ás Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

67)-Projeto de Lei 70/2022 de autoria do Vereador Gustavo Milfont-Institui no âmbito do Município de Atibaia, o "Dia do Empreendedor", a ser comemorado anualmente, no dia 05 de Outubro de cada ano, e dá outras providências. Ás Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

DIVISÃO LEGISLATIVA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETT

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Livro...: 001
Empresa.: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL DE ABRIGO
Período.: JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021
Folha: 0001
NÚMERO DO CNPJ: 17.663.161/0001-68

RECEITA				
RECEITAS BRUTAS				
RECEITAS				
RECEITAS BRUTAS				
DOAÇÕES	36.270,61			
RECEITAS FINANCEIRAS	276,15			
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	48.883,28	85.430,04		
RECEITAS CONVENIOS				
PEA CONVENIO	252.000,00			
NF PAULISTA	276.253,25	528.253,25	613.683,29	613.683,29
TOTAL DE RECEITA				613.683,29
DESPESA				
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS GERAIS				
TELEFONE	(278,97)			
DESPESAS DIVERSAS	(406,53)	(685,50)		
GAS				
MATERIAL LIMPEXA E HIGIENE	(6.526,20)			
DROGAS E MEDICAMENTOS	(33.477,72)			
DESPESAS COM INTERNET	(139,90)			
AGUA E ESGOTO	(347,84)			
REFEIÇÃO FUNCIONARIOS	(16.857,00)			
DESPESAS C/VEICULOS	(520,00)	(57.868,66)		
DESPESAS C/EMBALAGENS				
DESPESAS COM RAÇÃO	(79.277,48)	(79.277,48)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	(26.116,00)			
SERVIÇOS CONTABEIS	(5.400,00)			
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	(2.617,00)			
SALARIOS E ORDENADOS	(57.557,57)			
13º SALARIO	(3.796,21)			
FERIAS	(4.834,32)			
VALE TRANSPORTE	(4.469,40)	(104.790,50)		
DESPESAS TRIBUTARIAS				
I.N.S.S.	(17.586,80)			
F.G.T.S.	(6.173,57)			
P.I.S.	(605,73)	(24.366,10)		
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCARIAS	(1.357,60)			
JUROS E MULTAS	(814,01)	(2.171,61)	(269.159,85)	(269.159,85)
DEPESAS C/ CONVENIO				
DESPESAS C/ CONVENIO				
DESPESAS PATROCINIO				
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(7.299,00)			
INSS	(1.346,63)			
SALARIO E ORDENADOS	(5.605,62)			
FGTS	(487,84)			
PIS	(33,67)			
SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	(182.763,00)			
DESPESAS BANCARIA	(1.294,05)			
DESPESAS C/ TELEFONE	(5.640,58)			
DESPESAS C/ RAÇOES	(703,88)			

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETT

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Livro...: 001

Empresa.: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL DE ABRIGO

Período.: JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

Folha: 0002

NÚMERO DO CNPJ: 17.663.161/0001-68

DESPESAS DIVERSAS	(99.572,63)			
DROGAS E MEDICAMENTOS	(2.885,30)			
DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	(9.246,59)			
DESPESAS COM AGUA E ESGOTO	(1.887,27)			
DESPESAS COM INTERNET	(419,70)			
DESPESAS C/ VEICULOS	(1.025,00)			
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	(111,60)			
TOTAL DE DESPESA		(320.322,36)	(320.322,36)	(320.322,36)
				(589.482,21)
SALDO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				24.201,08

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 APRESENTANDO UM LUCRO LIQUIDO DE R$ 24.201,08 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E UM REAIS E OITO CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAIA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRESIDENTE
ELOISA RITA DAMASCENO
CPF: 09205762814

Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: 1SP116073O4

****

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETT

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro...: 001

Empresa.: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL DE ABRIGO

Período.: JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

Folha: 0003

NÚMERO DO CNPJ: 17.663.161/0001-68

ATIVO

ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
BANCOS				
BANCOS				
BANCO DO BRASIL SA APLICAÇÕES	133,69			
BANCO DO BRASIL SA 49.088-3 APLICAÇÃO	26.714,87			
**** Total do ATIVO ****		26.848,56	26.848,56	26.848,56
				26.848,56

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 NA IMPORTÂNCIA DE R$ 26.848,56 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAIA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRESIDENTE
ELOISA RITA DAMASCENO
CPF: 09205762814

Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: 1SP116073O4

****

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETT

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro...: 001 Folha: 0004

Empresa.: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL DE ABRIGO NÚMERO DO CNPJ: 17.663.161/0001-68

Período.: JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

PASSIVO

PASSIVO				
EXIGIVEL				
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER				
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER				
I.N.S.S. A RECOLHER	2.943,38			
ADIANTAMENTO SALARIO	(368,12)			
F.G.T.S. A RECOLHER	416,26			
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.377,45			
PIS A RECOLHER	52,03	8.421,00	8.421,00	
CONTAS A PAGAR				
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES	4.447,66			
DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS	(1.562,60)			
EMPRESTIMO	(1.836,75)	1.048,31	1.048,31	9.469,31
PATRIMONIO SOCIAL				
OUTRAS CONTAS				
OUTRAS CONTAS				
SUPERAVIST/DEFICITS/ACUMULADOS	17.379,25	17.379,25	17.379,25	17.379,25
** Total do PASSIVO **				26.848,56

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 NA IMPORTÂNCIA DE R$ 26.848,56 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAIA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRESIDENTE
ELOISA RITA DAMASCENO
CPF: 09205762814

Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: 1SP116073O4

****

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA e informe o código A2C0-09DD-0DC5-43DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A2C0-09DD-0DC5-43DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ PICOLI AGATTE (CPF 164.XXX.XXX-06) em 02/09/2022 20:25:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/A2C0-09DD-0DC5-43DA